



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
18/2023	18/2023	18/01/2023 17:56:38	18/01/2023 17:56:38

Tipo

**COMPRAS - BENS E SERVIÇOS -
DISPENSA / INEXIGIBILIDADE**

Número

1/2023

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS

Ementa:

Contratação de serviço de engenharia





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

MEM.DIR.GER.CMVA Nº 01/2023

Vargem Alta, 18 de janeiro de 2023.

Ao Ilustríssimo

PERIVALDO SOUZA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES.

Vargem Alta-ES

Ilmo. Sr. Secretário,

Venho por meio deste, SOLICITAR que Vossa Senhoria inicie o procedimento de contratação de empresa especializada em serviços de engenharia em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Certo da compreensão da necessidade elencada, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS

Diretora Geral

Tipo de solicitação: Contratação de serviço

Documentos do processo

[Pedido de Compra](#)

[Outros](#)

Priscila Siqueira Vargas
Diretor Geral

18 de janeiro de 2023.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003500300033003A005000

Assinado eletronicamente por **Priscila Siqueira Vargas** em 18/01/2023 17:56

Checksum: **8E36F1EEB0CC888FBE2D6FB559FCE3EBE281A85ED6EA89E7F191471147DC37EB**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de pedido de contratação de empresa para prestar serviço de Engenharia Civil para acompanhamento, fiscalização e medição da obra de reforma da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, assim como apresentar relatórios técnicos de acompanhamento, quando for o caso e quando devidamente solicitado e por fim, atualização do projeto de engenharia e arquitetura da sede do Poder Legislativo Municipal.

Desde a sua construção, ano de 2006, não foi realizado qualquer reforma, ampliação e/ou reparos na estrutura física do prédio sede do Poder Legislativo. Com o passar dos anos, notório, a imprescindibilidade de realizar obras para manutenção e conservação da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Foi realizado no ano passado a contratação em epígrafe, todavia a empresa contratada não conseguiu apresentar sua regularidade fiscal a tempo de formalizar o termo aditivo de prazo, visto que a obra de reforma da CMVA ultrapassou o prazo previsto inicialmente, por questões internas de processo e procedimento, tem sido iniciado a referida reforma após o cronograma e planejamento inicialmente.

E como sabido a contratação se faz necessária visto que não há profissionais qualificados no quadro de servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, bem como a impossibilidade de criação e/ou contratação por processo seletivo em virtude da Lei nº 173/2020 e, também, a morosidade que seria para tanto, necessário o pedido em apreço para realização dos serviços acima elencados, no afã de proceder com a fiscalização da reforma que já está em andamento, caso contrário, será paralisada por impossibilidade de ateste de profissional competente.

A especificação o serviço será detalhada no Termo de Referência, contendo o quantitativo mínimo de serviço a ser realizado na contratação. Ressalta-se, por fim, que o profissional deverá ter registro e habilitação perante ao conselho da classe – CREA ou CAU.

Para fazer frente a despesa será utilizado as seguintes dotações:

33903900000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

O início da execução dos serviços não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias da ciência da Autorização de Fornecimento, sendo que o término será com a conclusão da fiscalização e a referida atualização do projeto de engenharia da CMVA.

A fiscalização do contrato será feita pela servidora Tatiele Delpolo Schaider.

Vargem Alta - ES, 18 de janeiro de 2023.

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS
Diretora Geral
Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MEM.DIR.GER.CMVA Nº 01/2023

Vargem Alta, 18 de janeiro de 2023.

Ao Ilustríssimo

PERIVALDO SOUZA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES.

Vargem Alta-ES

Ilmo. Sr. Secretário,

Venho por meio deste, SOLICITAR que Vossa Senhoria inicie o procedimento de contratação de empresa especializada em serviços de engenharia em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Certo da compreensão da necessidade elencada, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS

Diretora Geral



Vargem Alta, 18 de janeiro de 2023.

De: Diretoria Geral

Para: Secretaria Administrativa

Referência:

Processo nº 18/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 1/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação de serviço de engenharia

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolado solicitação

Ação realizada: Protocolado

Descrição: Processo protocolado eletronicamente onde segue para providências.

Próxima Fase: Registrar e confeccionar o termo de referência

Protocolo Automático





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 25 de janeiro de 2023.

De: Secretaria Administrativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 18/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 1/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação de serviço de engenharia

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Registrar e confeccionar o termo de referência

Ação realizada: Registrado pedido

Descrição:

Após registrado o pedido e confeccionado o TR, segue para as devidas providências.

Próxima Fase: Autorizar pedido e ratificar o TR

Perivaldo Souza
Secretário Administrativo
2002921



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003100370031003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 25/01/2023 16:02

Checksum: **BB6FEA3DD71B5AE82A6164C91B33FCF2A64CFE312166C29E95BAB91B151E9D25**





Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



PEDIDO DE COMPRA

Número/Ano	000001 / 2023 - 24/01/2023
Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Local/Setor	SECRETARIA ADMINISTRATIVA CMVA
Requerente	PERIVALDO SOUZA
Período	à
Processo	/
Justificativa	EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES.

00102 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

00102 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

00102 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000084	SERVICO DE ENGENHARIA CIVIL prestação de serviço de engenharia civil para acompanhamento, fiscalização e medição da obra de reforma da câmara municipal de vargem alta - es, assim como apresentar relatórios técnicos de acompanhamento, quando for o caso e quando devidamente solicitado e por fim, atualização do projeto de engenharia e arquitetura da sede do poder legislativo municipal.	UN	1,00		

Total do Agrupamento:

Total Geral:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

- 1.1. Trata-se de pedido de contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia, com profissional devidamente habilitado junto ao Conselho da Classe e conforme condições, quantidades e exigências neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. Em caso de divergência entre o pedido de compras e o Termo de Referência este será utilizado para dirimir as dúvidas que prevalecerá sobre aquele.

2. Justificativa da contratação

- 2.1. Necessário estabelecer e contratar os serviços descritos no objeto, assim como nos anexos, pois não há, dentro do quadro de servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, profissional de engenharia que possa realizar os serviços específicos. Ademais, a Câmara precisa da aludida contratação, pois no ano anterior foi realizado processo licitatório para a reforma da sede do Poder Legislativo, estando a obra em andamento.
- 2.2. Não obstante, o engenheiro que estava com contrato vigente até a data do dia 31/12/2022, não apresentou a regularidade fiscal para que assim pudesse prorrogar o contrato em comento.
- 2.3. Dessa forma, a contratação é mais que necessário, pois como mencionado alhures, não tem profissional específico e a obra de reforma encontra-se em andamento, necessitando tão logo que os preceitos legais e de fiscalização sejam cumpridos por profissional técnico e capacitado para tanto.
- 2.4. A contratação é específica, pois somente o profissional com especificação técnica e expertise pode elaborar documentos e emitir pareceres sobre a obra de reforma da Câmara Municipal.
- 2.5. Outrossim, na época foi requerido junto ao Município de Vargem Alta – ES pedido de cessão dos profissionais de engenharia para desempenhar e ajudar nesta etapa, evitando-se uma contratação. Contudo o Poder Executivo Municipal informou não existir possibilidade do pedido, pois a sobrecarga de serviços que impeçam de ceder o aludido profissional, conforme se depreende dos documentos acostados processo eletrônico nº 260/2021.

3. Modalidade de Licitação e Quantitativo

- 3.1. A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, especificamente em seu artigo 24, inciso I que trata de serviços de engenharia e a especificação dos quantitativos serão estimados em anexo próprio.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003600390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 10



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1.1. DOS ANEXOS: Integram este termo os seguintes Anexos:

Anexo I – Planilha com especificação dos serviços

Anexo II – cronograma de execução dos serviços.

4. Da prestação do serviço, cronograma e critérios para execução

- 4.1. O prazo para execução será durante o período da reforma da sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, devendo o seu início ocorrer dentre 05 (cinco) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento.
- 4.2. A forma de execução do serviço, assim como o cronograma para desempenho e devido cumprimento do objeto constará no ANEXO II do presente termo. Sendo assim, a execução será dividida em três principais etapas, a primeira consiste na fiscalização da reforma com emissão de relatórios, pareceres e medições, incluído nestes pareceres técnicos para dirimir dúvidas sobre o processo, sobre possíveis aditivos e laudos, se for o caso. Já a segunda etapa consiste na entrega de documentos como: projeto básico, projeto executivo e/ou planilhas, caso seja necessário para recomposição de preços e/ou aditivos contratuais, assim como Laudos Técnicos e Fotográficos, se for o caso. E, por fim, projeto de engenharia/arquitetônico atualizando a planta do imóvel, considerando a reforma realizada, indicando dados e documentos necessários para alteração junto aos órgãos competentes, cartórios e outros, conforme a legislação vigente.
- 4.3. Cabe ressaltar que os documentos profissionais que os conselhos e demais órgãos fiscalizadores exigem, como ART do responsável técnico, dentre outros, serão devidamente custeados pelo contratado, devendo apresentá-los sempre que necessários e/ou a cada etapa e cronograma, conforme legislação vigente.
- 4.4. Os relatórios e pareceres técnicos sempre que necessários serão devidamente acompanhados de fotografias para comprovação e desempenho das funções, assim como a etapa da reforma da CMVA.
- 4.5. Durante todo o processo de reforma, a empresa contratada, mediante profissional habilitado prestará apoio técnico e operacional para preenchimento, alimentação e envio das informações da Obra junto a plataforma GEOBRAS do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, a fim de cumprir o que determina a legislação vigente.

5. Do acompanhamento e fiscalização

- 5.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será feita pela gestão de contratos.
- 5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003600390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.3. O representante da Administração sempre que relatado alguma inconsistência ou irregularidade pelo fiscal do contrato deverá abrir procedimento próprio para apuração e devidas providências, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa à Contratada.

6. Da dotação orçamentária

- 6.1 Para fazer frente a despesa decorrente da presente contratação será utilizado a dotação específica no orçamento do ano de 2023:
- 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

7. Deveres e responsabilidades da contratada

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, além daquelas destacadas no contrato administrativo, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2. Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações e demais descrições do serviço.
- 7.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega das etapas constante no item 4, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 7.6. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio **consentimento do Poder Legislativo Municipal**.

8. Deveres e Responsabilidades da Contratante

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.2. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos prestados com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e liquidação de ateste.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003600390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo e seus anexos;
- 8.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Das Sanções Administrativas

9.1. As sanções por descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência serão aquelas constantes da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores inscritas em termo de contrato, que será devidamente assinado pelas partes.

10. Da Habilitação

10.1. Será considerado habilitado o fornecedor que preencher os seguintes requisitos:

- a) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;
- b) habilitação jurídica;
- c) regularidade fiscal e trabalhista;
- d) qualificação técnica, cujo profissional de engenharia deverá estar devidamente habilitado e regular perante o conselho de classe;
- e) qualificação econômico-financeira;
- f) declaração de não incursão na vedação constante no inciso III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.
- g) demais documentos de habilitação e qualificação profissional que se fizer necessário, conforme determina a legislação vigente.

11. Da Disposições finais

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003600390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 13



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.1. Na ocasião de omissão deste Termo de Referência em relação a forma de execução, o prazo, documentos exigíveis ou outros, será dirimido pelo contrato administrativo, aplicando-se a lei de regência.

11.2. O contrato a ser firmado entre as partes poderá ser prorrogado, mediante justificativa devidamente acostado em processo administrativo próprio, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93.

Vargem Alta – ES, 25 de janeiro de 2023.

Perivaldo Souza

Secretário Administrativo

Responsável pelo Termo de Referência

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003600390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 14



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REFERENCIAL - LIMITE
1	Serviço de engenharia civil para fiscalização da reforma com emissão de relatórios, pareceres e medições, incluído nestes pareceres técnicos para dirimir dúvidas sobre o processo, sobre possíveis aditivos e laudos técnicos, se for o caso. E entrega de documentos como: projeto básico, projeto executivo e/ou planilhas, caso seja necessário para recomposição de preços e/ou aditivos contratuais e projeto de engenharia/arquitetônico atualizando a planta do imóvel, considerando a reforma realizada, indicando dados necessários para alteração junto aos órgãos competentes, cartórios e outros, conforme a legislação vigente e durante todo o processo de reforma, a empresa contratada, mediante profissional habilitado prestará apoio técnico e operacional para preenchimento, alimentação e envio das informações da Obra junto a plataforma GEOBRAS do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, a fim de cumprir o que determina a legislação vigente.	Serviço	R\$ 29.333,00

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003600390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 15



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

PLANILHA COM CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO PARA ENTREGA	PERÍODO PREVISTO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
1	Emissão de relatórios, pareceres e medições, incluído nestes pareceres técnicos para dirimir dúvidas sobre o processo, sobre possíveis aditivos e laudos técnicos, se for o caso, tudo para acompanhamento da execução da Obra de reforma da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.	Por demanda	A partir de fevereiro/2023 e durante a execução da reforma.	1ª Etapa.	R\$
2	Entrega de documentos como: projeto básico, projeto executivo e/ou planilhas, caso seja necessário para recomposição de preços e/ou aditivos contratuais, assim como Laudos Técnicos e Fotográficos, se for o caso.	Por demanda	Durante a execução da reforma.	2ª Etapa.	R\$
3	Projeto de engenharia/arquitetônico atualizando a planta do imóvel, considerando a reforma realizada, indicando dados e documentos necessários para alteração junto aos órgãos competentes, cartórios e outros, conforme a legislação vigente.	Por demanda	Concomitante e/ou na conclusão da reforma da sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES	3ª Etapa.	R\$

Total da Proposta da empresa: R\$

- O total da proposta deve compreender o somatório dos 3 itens acima elencados, não podendo ultrapassar o valor referencial da Câmara Municipal descrito no anexo I (R\$ 29.333,00).

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003600390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 16



Vargem Alta, 25 de janeiro de 2023.

De: Presidência

Para: Almoxarifado e Patrimônio

Referência:

Processo nº 18/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 1/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação de serviço de engenharia

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Autorizar pedido e ratificar o TR

Ação realizada: Compra de bens

Descrição:

Autorizo o prosseguimento e ratifico em todos os termos o Termo de Referência.

Remeto o presente para providências.

Próxima Fase: Realizar conferência do pedido

Alessandra Olga Borges Fassarella
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003200330039003A005400

Assinado eletronicamente por **Alessandra Olga Borges Fassarella** em 25/01/2023 17:21

Checksum: **BC89EA9007FC1EE007EDDCBD5BF94EC9C167F3CF0C4E998B5C581BA47F4D5C81**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 27 de janeiro de 2023.

De: Almojarifado e Patrimônio

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 18/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 1/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação de serviço de engenharia

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar conferência do pedido

Ação realizada: Pedido consistente

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Realizar pesquisa de preço

Iberê Paiva Sant'Anna
Assessor Parlamentar



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003200350033003A005400

Assinado eletronicamente por **Iberê Paiva Sant'Anna** em 27/01/2023 14:08

Checksum: **B02C0744CDCE67D5C234144A5137F310FC9DBA566CBAA689886FD39F37B73A53**





Vargem Alta, 01 de fevereiro de 2023.

De: Setor de Compras

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 18/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 1/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação de serviço de engenharia

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar pesquisa de preço

Ação realizada: Realizado a pesquisa

Descrição:

Pesquisa realizada, segue para emissão de parecer de disponibilidade de dotação.

Próxima Fase: Emitir parecer de disponibilidade de dotação

Iberê Paiva Sant'Anna
Assessor Parlamentar



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003200360032003A005400

Assinado eletronicamente por **Iberê Paiva Sant'Anna** em 01/02/2023 14:45

Checksum: 11A9A1941DB8DD3C3AB7FA6CF3DE65556013EC53127CFFD0ECDA493E54E9E7AF





Câmara Municipal de Vargem Alta
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA

- 1º Lugar
- 2º Lugar
- 3º Lugar
- 4º Lugar
- 5º Lugar



01/02/2023 13:41:55

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000004/2023 - 24/01/2023 - Processo Nº 000018/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL D

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	2L ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA		C Z SUL CAPIXABA CONSTRUÇOES LTDA		TERRATEC_BRASIL ENGENHARIA LTDA		Unitário	Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
00001		00000084	SERVICO DE ENGENHARIA CIVIL prestação de serviço de engenharia civil para acompanhamento, fiscalização e medição da obra de reforma da câmara municipal de vargem alta - es, assim como apresentar relatórios técnicos de acompanhamento, quando for o caso e quando devidamente solicitado e por fim, atualização do projeto de engenharia e arquitetura da sede do poder legislativo municipal.	UN	1,000	26.000,00	26.000,00	27.900,00	27.900,00	29.000,00	29.000,00		
Valor Total OBTIDO							26.000,00		27.900,00		29.000,00		
Valor Total VENCIDO							26.000,00						





Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



01/02/2023 13:42:46

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000004/2023 - 24/01/2023 - Processo Nº 000018/2023

Vencedor	2L ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ	39.725.621/0001-78
Endereço	AVENIDA CRISTIANO DIAS LOPES FILHO, SN - BARRA ITAPEMIRIM - MARATAIZES - ES - CEP: 29345000
Contato	2899284858 engenharia.2l@hotmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000084	SERVICO DE ENGENHARIA CIVIL prestação de serviço de engenharia civil para acompanhamento, fiscalização e medição da obra de reforma da câmara municipal de vargem alta - es, assim como apresentar relatórios técnicos de acompanhamento, quando for o caso e quando devidamente solicitado e por fim, atualização do projeto de engenharia e arquitetura da sede do poder legislativo municipal.	UN	1,00	26.000,00	26.000,00

Total do Fornecedor: 26.000,00

Total Geral: 26.000,00





Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



01/02/2023 13:43:13

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000004/2023 - 24/01/2023 - Processo Nº 000018/2023

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000084	SERVICO DE ENGENHARIA CIVIL prestação de serviço de engenharia civil para acompanhamento, fiscalização e medição da obra de reforma da câmara municipal de vargem alta - es, assim como apresentar relatórios técnicos de acompanhamento, quando for o caso e quando devidamente solicitado e por fim, atualização do projeto de engenharia e arquitetura da sede do poder legislativo municipal.	UN	1,00	27.633,330	27.633,33
							27.633,33



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003700310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.




26/01/2023 14:07:18

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000004/2023 - 24/01/2023 - Processo Nº /2023
Fornecedor	2L Engenharia e Construções LTDA.
Documento	CNPJ: 39.725.621/0001-78
Endereço	Av. Cristiano Dias Lopes Filho , SN, Sala 03, Barra de Itapemirim, Marataizes - ES
Contato	(28) 99928- 4858 - engenharia.2l@hotmail.com

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000084	SERVICO DE ENGENHARIA CIVIL prestação de serviço de engenharia civil para acompanhamento, fiscalização e medição da obra de reforma da câmara municipal de vargem alta - es, assim como apresentar relatórios técnicos de acompanhamento, quando for o caso e quando devidamente solicitado e por fim, atualização do projeto de engenharia e arquitetura da sede do poder legislativo municipal.	UN	-----	1,00	26.000,00	26.000,00

Total de Lote: R\$ 26.000,00

Documento assinado digitalmente
 LUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCO
Data: 27/01/2023 16:02:00-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Lucas de Oliveira Francisco
Sócio Administrador 2L Engenharia
CNPJ: 39.725.621/0001-78



2L Engenharia e Construções LTDA

ANEXO I

PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REFERENCIAL - LIMITE
1	Serviço de engenharia civil para fiscalização da reforma com emissão de relatórios, pareceres e medições, incluído nestes pareceres técnicos para dirimir dúvidas sobre o processo, sobre possíveis aditivos e laudos técnicos, se for o caso. E entrega de documentos como: projeto básico, projeto executivo e/ou planilhas, caso seja necessário para recomposição de preços e/ou aditivos contratuais e projeto de engenharia/arquitetônico atualizando a planta do imóvel, considerando a reforma realizada, indicando dados necessários para alteração junto aos órgãos competentes, cartórios e outros, conforme a legislação vigente e durante todo o processo de reforma, a empresa contratada, mediante profissional habilitado prestará apoio técnico e operacional para preenchimento, alimentação e envio das informações da Obra junto a plataforma GEOBRAS do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, a fim de cumprir o que determina a legislação vigente.	Serviço	R\$ 26.000,00

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCO
Data: 27/01/2023 16:18:32-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Lucas de Oliveira Francisco

Sócio Administrador 2L Engenharia e Construções LTDA

CPF: 141.587.247-32



2L Engenharia e Construções LTDA

ANEXO II

PLANILHA COM CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO PARA ENTREGA	PERÍODO PREVISTO	CLASSIFICAÇÃO	PARCELAS	TOTAL GERAL
1	Emissão de relatórios, pareceres e medições, incluído nestes pareceres técnicos para dirimir dúvidas sobre o processo, sobre possíveis aditivos e laudos técnicos, se for o caso, tudo para acompanhamento da execução da Obra de reforma da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.	Por demanda 5 dias úteis após o protocolo de Medição	De Fevereiro de 2023 até o findar do Cronograma Físico Financeiro de Execução (Vigência Contratual)	1ª Etapa.	Estima-se 3 emissões R\$ 3.333,33	R\$ 10.000,00
2	Entrega de documentos como: projeto básico, projeto executivo e/ou planilhas, caso seja necessário para recomposição de preços e/ou aditivos contratuais, assim como Laudos Técnicos e Fotográficos, se for o caso.	Por demanda	Durante a execução da reforma.	2ª Etapa.	Estima-se 3 emissões R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
3	Projeto de engenharia/arquitetônico atualizando a planta do imóvel, considerando a reforma realizada, indicando dados e documentos necessários para alteração junto aos órgãos competentes, cartórios e outros, conforme a legislação vigente.	Por demanda	Concomitante e/ou na conclusão da reforma da sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES	3ª Etapa.	estima se 2 parcelas, uma no primeiro boletim de medição, a segunda no findar do processo de regularização 2 x R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00

Total da Proposta da empresa: R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)

Documento assinado digitalmente



LUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCO
Data: 27/01/2023 16:17:08-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Lucas de Oliveira Francisco

Sócio Administrador 2L Engenharia e Construções LTDA



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 37003700320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 28



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
39.725.621/0001-78
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
10/11/2020

NOME EMPRESARIAL
2L ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
2L ENGENHARIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV CRISTIANO DIAS LOPES FILHO

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
SALA 03

CEP
29.345-000

BAIRRO/DISTRITO
BARRA ITAPEMIRIM

MUNICÍPIO
MARATAIZES

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(28) 9928-4858

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/11/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2023** às **13:05:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 37003700320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.725.621/0001-78
Razão Social: 2L ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA
Endereço: AV CRISTIANO DIAS LOPES FILHO / BARRA ITAPEMIRIM / MARATAIZES / ES / 29345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2023 a 16/02/2023

Certificação Número: 2023011802481667783890

Informação obtida em 01/02/2023 13:21:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 2L ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.725.621/0001-78

Certidão n°: 4734429/2023

Expedição: 01/02/2023, às 13:22:39

Validade: 31/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **2L ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.725.621/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000119608

Identificação do Requerente: CNPJ N° 39.725.621/0001-78

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **01/02/2023**, válida até **02/05/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 01/02/2023.

Autenticação eletrônica: **001E.AA38.3390.BBEB**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 2L ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 39.725.621/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:13:52 do dia 03/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2023.

Código de controle da certidão: **0CB9.59BD.D8A9.1404**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Prefeitura Municipal de Marataízes
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2023/0001137

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
2L ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 39.725.621/0001-78
AVENIDA CRISTIANO DIAS LOPES FILHO, Nº S/N , BARRA DE ITAPEMIRIM
MARATAIZES - ES, CEP

Resalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a crédito tributários administrativos pela Secretária Municipal de Finanças e a inscrições em Dívida Ativa executadas administrados pela Procuradoria Geral do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Marataízes - ES. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação se sua autenticidade na internet, no endereço www.marataizes.es.gov.br.

Chave de validação da certidão: 20230001137

Validade 30 dias

Emitida Quarta-Feira, 01 de Fevereiro de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **2L ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **39.725.621/0001-78**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O [Sistema CGU-PJ](#) consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:23:40 do dia 01/02/2023 , com validade até o dia 03/03/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: jkE8UDAgT8RdNeQgCZzn

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/02/2023 às 13:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 39.725.621/0001-78.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63DA.9321.AA14.9897 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





Câmara Municipal de Vargem Alta

Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



26/01/2023 14:07:18

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000004/2023 - 24/01/2023 - Processo Nº /2023
Fornecedor	C Z Sul Capixaba Construções Eireli
Documento	CNPJ: 24.964.358/0001-00
Endereço	AV. Santo Inácio de Loyola, s/n, Bom Destino Iconha – ES, CEP nº 29280.000
Contato	(28) 3537-2294

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000084		SERVICO DE ENGENHARIA CIVIL prestação de serviço de engenharia civil para acompanhamento, fiscalização e medição da obra de reforma da câmara municipal de vargem alta - es, assim como apresentar relatórios técnicos de acompanhamento, quando for o caso e quando devidamente solicitado e por fim, atualização do projeto de engenharia e arquitetura da sede do poder legislativo municipal.	UN	-----	1,00	27.900,00	27.900,00

Total de Lote: 27.900,00

CZ Sul Capixaba Construções Eireli
Av. Santo Inácio de Loyola, s/n
Bom Destino - Iconha/ES
CEP 29 280 000





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

PLANILHA COM CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO PARA ENTREGA	PERÍODO PREVISTO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
1	Emissão de relatórios, pareceres e medições, incluído nestes pareceres técnicos para dirimir dúvidas sobre o processo, sobre possíveis aditivos e laudos técnicos, se for o caso, tudo para acompanhamento da execução da Obra de reforma da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.	Por demanda	A partir de fevereiro/2023 e durante a execução da reforma.	1ª Etapa.	R\$ 11.000,00
2	Entrega de documentos como: projeto básico, projeto executivo e/ou planilhas, caso seja necessário para recomposição de preços e/ou aditivos contratuais, assim como Laudos Técnicos e Fotográficos, se for o caso.	Por demanda	Durante a execução da reforma.	2ª Etapa.	R\$ 5.900,00
3	Projeto de engenharia/arquitetônico atualizando a planta do imóvel, considerando a reforma realizada, indicando dados e documentos necessários para alteração junto aos órgãos competentes, cartórios e outros, conforme a legislação vigente.	Por demanda	Concomitante e/ou na conclusão da reforma da sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES	3ª Etapa.	R\$ 11.000,00

Total da Proposta da empresa: R\$ 27.900,00

- O total da proposta deve compreender o somatório dos 3 itens acima elencados, não podendo ultrapassar o valor referencial da Câmara Municipal descrito no anexo I (R\$ 29.333,00).

CS Sul Capixaba Construções Eireli
Av. Santo Inácio de Loyola, s/n
Bom Destino - Iconha/ES

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO

Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003600390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003700330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
24.964.358/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/06/2016

NOME EMPRESARIAL
C Z SUL CAPIXABA CONSTRUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
C Z SUL CAPIXABA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV SANTO INACIO DE LOYOLA

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
29.280-000

BAIRRO/DISTRITO
BOM DESTINO

MUNICÍPIO
ICONHA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CASSIANATUDONOVO@GMAIL.COM

TELEFONE
(28) 3537-1937/ (28) 9908-7157

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/06/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2023 às 12:27:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003700330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.964.358/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL C Z SUL CAPIXABA CONSTRUÇOES LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SANTO INACIO DE LOYOLA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 29.280-000	BAIRRO/DISTRITO BOM DESTINO	MUNICÍPIO ICONHA	UF ES
--------------------------	---------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CASSIANATUDONOVO@GMAIL.COM	TELEFONE (28) 3537-1937/ (28) 9908-7157
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/01/2023** às **12:27:59** (data e hora de Brasília).

Página: **2/4**



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 37003700330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.964.358/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL C Z SUL CAPIXABA CONSTRUCOES LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SANTO INACIO DE LOYOLA	NÚMERO SN SN	COMPLEMENTO *****
--	------------------------	-----------------------------

CEP 29.280-000	BAIRRO/DISTRITO BOM DESTINO	MUNICÍPIO ICONHA	UF ES
--------------------------	---------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CASSIANATUDONOVO@GMAIL.COM	TELEFONE (28) 3537-1937/ (28) 9908-7157
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/01/2023** às **12:27:59** (data e hora de Brasília).

Página: **3/4**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.964.358/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL C Z SUL CAPIXABA CONSTRUcoes LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SANTO INACIO DE LOYOLA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 29.280-000	BAIRRO/DISTRITO BOM DESTINO	MUNICÍPIO ICONHA	UF ES
--------------------------	---------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CASSIANATUDONOVO@GMAIL.COM	TELEFONE (28) 3537-1937/ (28) 9908-7157
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/01/2023** às **12:27:59** (data e hora de Brasília).

Página: **4/4**



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 37003700330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

ANEXO II
PLANILHA COM CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO PARA ENTREGA	PERÍODO PREVISTO	CLASSIFIC AÇÃO	VALOR
1	Emissão de relatórios, pareceres e medições, incluído nestes pareceres técnicos para dirimir dúvidas sobre o processo, sobre possíveis aditivos e laudos técnicos, se for o caso, tudo para acompanhamento da execução da Obra de reforma da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.	Por demanda	A partir de fevereiro/2023 e durante a execução da reforma.	1ª Etapa.	R\$ 10.000,00
2	Entrega de documentos como: projeto básico, projeto executivo e/ou planilhas, caso seja necessário para recomposição de preços e/ou aditivos contratuais, assim como Laudos Técnicos e Fotográficos, se for o caso.	Por demanda	Durante a execução da reforma.	2ª Etapa.	R\$ 7.000,00
3	Projeto de engenharia/arquitetônico atualizando a planta do imóvel, considerando a reforma realizada, indicando dados e documentos necessários para alteração junto aos órgãos competentes, cartórios e outros, conforme a legislação vigente.	Por demanda	Concomitante e/ou na conclusão da reforma da sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES	3ª Etapa.	R\$ 12.000,00

Total da Proposta da empresa: R\$ 29.000,00

A proposta corresponde ao valor global de Vinte e Nove Mil Reias.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BRUNO TERRA DE SOUZA RODRIGUES
CIDADÃO
assinado em 26/01/2023 18:09:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/01/2023 18:09:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRUNO TERRA DE SOUZA RODRIGUES (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-F2GN20>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.981.754/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TERRATEC_BRASIL ENGENHARIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRA TEC_BRASIL ENGENHARIA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.99-1-01 - Administração de obras (Dispensada *) 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RUA JOAO BATISTA BENTO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRAB CASA 2
---	---------------------	--------------------------------------

CEP 29.330-000	BAIRRO/DISTRITO NAMETALA AUYB	MUNICÍPIO ITAPEMIRIM	UF ES
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BRUNOENG.TERRA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (28) 9991-1580
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2023** às **14:09:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 37003700330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ENGENHARIA, COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO JUNTO AO CONSELHO DA CLASSE E CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

JUSTIFICATIVA DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Necessário estabelecer e contratar os serviços descritos no objeto, assim como nos anexos, pois não há, dentro do quadro de servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, profissional de engenharia que possa realizar os serviços específicos. Ademais, a Câmara precisa da aludida contratação, pois no ano anterior foi realizado processo licitatório para a reforma da sede do Poder Legislativo, estando a obra em andamento.

Não obstante, o engenheiro que estava com contrato vigente até a data do dia 31/12/2022, não apresentou a regularidade fiscal para que assim pudesse prorrogar o contrato em comento.

Dessa forma, a contratação é mais que necessário, pois como mencionado alhures, não tem profissional específico e a obra de reforma encontra-se em andamento, necessitando tão logo que os preceitos legais e de fiscalização sejam cumpridos por profissional técnico e capacitado para tanto.

A contratação é específica, pois somente o profissional com especificação técnica e expertise pode elaborar documentos e emitir pareceres sobre a obra de reforma da Câmara Municipal.

Outrossim, na época foi requerido junto ao Município de Vargem Alta – ES pedido de cessão dos profissionais de engenharia para desempenhar e ajudar nesta etapa, evitando-se uma contratação. Contudo o Poder Executivo Municipal informou não existir possibilidade do pedido, pois a sobrecarga de serviços que impeçam de ceder o aludido profissional, conforme se depreende dos documentos acostados processo eletrônico nº 260/2021.

II – DA JUSTIFICATIVA DE NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO/FRACIONAMENTO DA DESPESA

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: “O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fracionamento refere-se à despesa.

Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa. Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

III – CONCLUSÃO

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos além de compatíveis com a realidade do mercado foram o menor valor apresentado, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação de serviço em questão, é decisão discricionária da Presidente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 01 de fevereiro de 2023.

IBERÊ PAIVA SANT'ANA

Responsável pelo Setor de Compras



Vargem Alta, 01 de fevereiro de 2023.

De: Contabilidade

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 18/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 1/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação de serviço de engenharia

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emitir parecer de disponibilidade de dotação

Ação realizada: Possui dotação orçamentária

Descrição:

Boa tarde,

Em atendimento à solicitação feita a este setor, informo que há previsão orçamentária para a contratação referida.

Atividade nº 1.004 – Aquisição, Reforma e Ampliação de Prédio Público

Elemento de despesa: nº 4.4.90.51.00000 – Obras e Instalações

Subelemento de despesa: 4.4.90.51.80000 – Estudos e Projetos

Atenciosamente,

Próxima Fase: Elaborar minuta de contrato





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003200390030003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em 01/02/2023 15:05

Checksum: **578AFCBA0A0A7204F324CD0ABB0BD9E77A162919D56D1F581EF04FAFC21C993D**





Vargem Alta, 02 de fevereiro de 2023.

De: Setor de Contratos

Para: Procuradoria Legislativa

Referência:

Processo nº 18/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 1/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação de serviço de engenharia

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar minuta de contrato

Ação realizada: Elaborado minuta

Descrição:

Prezado Procurador,

Segue minuta do Contrato Administrativo a ser firmado com a empresa 2L Engenharia e Construções LTDA, para análise, emissão de parecer e demais providências cabíveis.

Att.

Próxima Fase: Emitir parecer jurídico

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo
3508496



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003200390033003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 02/02/2023 14:21

Checksum: **CDEAA054049B0E328B026224A5D53E36C8B18554AC9F3317C7510E3F61D88B85**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES E A EMPRESA 2L ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, Nº 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representada pela Presidente da Câmara, Senhora **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**, vereadora,

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **2L ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.725.621/0001-78, localizada na Avenida Cristiano Dias Lopes Filho, S/Nº, Sala 03, Barra Itapemirim, Marataízes-ES, CEP 29.345-000, neste ato representado legalmente pelo Senhor **LUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCO** (49-Sócio-Administrador) **profissão, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF sob o Nº xxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade Nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na rua xxxxxxxxxxxxxx, Nº XX, bairro, município - ES, CEP XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo Nº 18/2023 em observância às disposições da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente, **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 02/2023, mediante as Cláusulas e Condições a seguir enunciadas.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação empresa especializada para prestar serviços de Engenharia Civil, para a fiscalização da reforma com emissão de relatórios, pareceres e medições, incluído nestes pareceres técnicos para dirimir dúvidas sobre o processo, sobre possíveis aditivos e laudos técnicos, se for o caso. Bem como, entrega de documentos: projeto básico, projeto executivo e/ou planilhas, caso seja necessário para recomposição de preços e/ou aditivos contratuais e projeto de engenharia/arquitetônico atualizando a planta do imóvel, considerando a reforma realizada, indicando dados





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

necessários para alteração junto aos órgãos competentes, cartórios e outros, conforme a legislação vigente e durante todo o processo de reforma, a empresa contratada, mediante profissional habilitado prestará apoio técnico e operacional para preenchimento, alimentação e envio das informações da Obra junto a plataforma GEOBRAS do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, a fim de cumprir o que determina a legislação vigente.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O valor Total da Contratação será de R\$ R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), cujo pagamento, será efetuado conforme a demanda da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES e de acordo com os Preços, Condições e Quantidades contidos na tabela do ANEXO I (planilha de cronograma de execução), parte integrante deste instrumento;

2.2 - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: **protocoloeletronico@cmva.es.gov.br** ou apresentar presencialmente os seguintes documentos:

I. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços contratados;

II. Certidões Negativas de Débitos: Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade;

2.3 - O pagamento será efetuado pela tesouraria da Câmara Municipal até o 10º (décimo) dia após apresentação dos referidos documentos, bem como relatório de conformidade do Gestor de Contratos;

2.4 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas inerentes a prestação dos serviços, entre eles, seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Atividade Nº 1.004 – Aquisição, Reforma e Ampliação de Prédio Público - elemento de despesa: Nº 4.4.90.51.00000 - Obras e Instalações - subelemento de despesa: 4.4.90.51.80000 - Estudos e Projetos.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data de assinatura do presente termo;

4.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, pelo Contratante, com base índice IPCA da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo em virtude da medida governamental.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 - Constituem deveres e responsabilidades do CONTRATANTE:

7.1.1 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;

7.1.2 - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre falhas ou irregularidades observadas na prestação do serviço e/ou no cumprimento do Contrato para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

7.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo e seus anexos;

7.1.5 - Receber o objeto e/ou serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.6 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos prestados com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e liquidação de ateste;

7.1.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 – Constituem deveres e responsabilidades da CONTRATADA:

7.2.1 - Designar, no ato da assinatura do Contrato, 01 (um) preposto administrativo para resolução de problemas administrativos relativos ao Contrato, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual;

7.2.2 - Indicar todos os meios de contato com o preposto administrativo designado e assegurar a sua disponibilidade para contato durante o horário das 12:00 h às 18:00 h, de segunda-feira à sexta-feira;

7.2.3 - Disponibilizar para a CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamados, diariamente;

7.2.4 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como, pagamento de todo qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

7.2.5 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

7.2.6 - Quando nas dependências do CONTRATANTE, deverão os empregados da CONTRATADA, respeitar as normas de segurança adotadas por este em seu estabelecimento;

7.2.7 - A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros;

7.2.8 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quer seja acidente de trabalho na execução dos serviços contratados ou resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado;

7.2.9 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência e no presente contrato administrativo.

7.2.10 - Manter pessoal, em serviço, devidamente identificado;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2.11 - A CONTRATADA deverá ser responsável pela disponibilização de mão de obra, devidamente qualificada para a prestação do serviço;

7.2.12 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todos as reclamações;

7.2.13 - Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações e demais descrições do serviço;

7.2.14 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega das etapas constante no item 4, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.15 - Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio consentimento do Poder Legislativo Municipal.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, designa formalmente, a servidora TATIELE DEPOLO SHAIDER - Gestora de Contratos, Ato N° 05/2022, para acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67 da Lei N° 8.666/93, que deverá atestar a correta prestação dos serviços contratados;

8.2 - A atestação de conformidade do serviço prestado definitivamente caberá ao responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim;

8.3 - A CONTRATADA deve manter um representante, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD

9.1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

9.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei N° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

9.4 - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação;

9.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

9.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – RESOLUÇÃO Nº 105/2021

10.1 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, Resolução Nº 105/2021 e se compromete a observá-la.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei Nº 8.666/1993;

11.2 - Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a contratada sujeita às penalidades:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

11.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta pelo prazo de dois anos;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção;

11.2.5 - A Multa prevista no item 10.2.2 dobrará no caso de reincidência, não podendo ultrapassar o percentual de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual;

11.3 - A aplicação de quaisquer penalidades se inicia com a notificação à Contratada, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada;

11.4 - As multas a critério da Contratante, poderão ser cobradas cumulativamente das seguintes formas:

11.4.1 - Recolhidas aos cofres do Município de Vargem Alta - ES, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhado a Contratada;

11.4.2 - Descontadas do pagamento devido à Contratada;

11.4.3 - Cobradas judicialmente;

11.5 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei Nº 8.666/1993;

11.6 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.7 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.8 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993;

11.9 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente a Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

12.2 - Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- V - A paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal;
- VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Nº 8.666/93;
- IX - A decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV - A supressão, por parte da Câmara Municipal, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93;

12.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 11.2;
- II - Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial nos termos da legislação;

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei Nº 8.666/1993.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1 - Fazem parte integrante deste Contrato Administrativo todos os documentos e instruções que compõem o Processo de Dispensa de Licitação Nº 02/2023, Processo Administrativo Nº 18/2023, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Este Contrato será publicado, em resumo, no Órgão Oficial do Município de Vargem Alta-ES, dando cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Nº 8.666/1993.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas instrumentárias ao final assinadas, que a tudo assistiram.

Vargem Alta – ES, XX de fevereiro de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

CONTRATANTE

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

REPRESENTANTE LEGAL

2L ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CONTRATADA

LUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCO

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF Nº:

Nome:

CPF Nº:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO PARA ENTREGA	PERÍODO PREVISTO	CLASSIFICAÇÃO	PARCELAS	VALOR
1	Emissão de relatórios, pareceres e medições, incluído nestes pareceres técnicos para dirimir dúvidas sobre o processo, sobre possíveis aditivos e laudos técnicos, se for o caso, tudo para acompanhamento da execução da Obra de reforma da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.	Por demanda 5 dias úteis após o protocolo de Medição	De fevereiro de 2023 até o findar do Cronograma Físico Financeiro de Execução (Vigência Contratual)	1ª Etapa.	Estima-se 3 emissões R\$ 3.333,33	R\$ 10.000,00
2	Entrega de documentos como: projeto básico, projeto executivo e/ou planilhas, caso seja necessário para recomposição de preços e/ou aditivos contratuais, assim como Laudos Técnicos e Fotográficos, se for o caso.	Por demanda	Durante a execução da reforma.	2ª Etapa.	Estima-se 3 emissões R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
3	Projeto de engenharia/arquitetônico atualizando a planta do imóvel, considerando a reforma realizada, indicando dados e documentos necessários para alteração junto aos órgãos competentes, cartórios e outros, conforme a legislação vigente.	Por demanda	Concomitante e/ou na conclusão da reforma da sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES	3ª Etapa.	Estima se 2 parcelas, uma no primeiro boletim de medição, a segunda no findar do processo de regularização 2 x R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00

valor Total da Contratação: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 02 de fevereiro de 2023.

De: Procuradoria Legislativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 18/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 1/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação de serviço de engenharia

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emitir parecer jurídico

Ação realizada: Parecer emitido

Descrição:

Segue, em anexo, Parecer Jurídico, com 7 laudas.

Próxima Fase: Emitir decisão final

DR. ADILSON FERREIRA DIAS
ADVOGADO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003300300035003A005400

Assinado eletronicamente por **DR. ADILSON FERREIRA DIAS** em **02/02/2023 16:07**

Checksum: **8AB4DEE429DDAAA5F7431B9E82EB4B7525EB2589C4C535B2499280D349C2FCF**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 18/2023 (Dispensa de Licitação)

ASSUNTO:

Contratação empresa especializada para prestar serviços de Engenharia Civil, para a fiscalização da reforma com emissão de relatórios, pareceres e medições, incluído nestes pareceres técnicos, acompanhamento e fiscalização da reforma do prédio da Câmara Municipal.

RELATÓRIO:

Trata-se de processo visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia civil, para a fiscalização de reforma com emissão de relatórios, pareceres e medições, incluído nestes pareceres técnicos, acompanhamento e fiscalização da reforma do prédio da Câmara Municipal.

No pedido de contratação elaborado pela Diretora há argumentos suficientes a fundamentar a necessidade da mencionada contratação, destacando-se:

“Foi realizado no ano passado a contratação em epígrafe, todavia a empresa contratada não conseguiu apresentar sua regularidade fiscal a tempo de formalizar o termo aditivo de prazo, visto que a obra de reforma da CMVA ultrapassou o prazo previsto inicialmente, por questões internas de processo e procedimento,

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003700350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 67



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

tem sido iniciado a referida reforma após o cronograma e planejamento inicialmente. E como sabido a contratação se faz necessária visto que não há profissionais qualificados no quadro de servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, bem como a impossibilidade de criação e/ou contratação por processo seletivo em virtude da Lei nº 173/2020 e, também, a morosidade que seria para tanto, necessário o pedido em apreço para realização dos serviços acima elencados, no afã de proceder com a fiscalização da reforma que já está em andamento, caso contrário, será paralisada por impossibilidade de ateste de profissional competente.”

Consta, ainda, do processo, Termo de Referência, Cotações de Preços com três empresas e informação da Contabilidade sobre a existência de previsão de dotação orçamentária;

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica

DA FUNDAMENTAÇÃO

A contratação direta, nos caso de obras ou serviço de engenharia, somente é permitida nos casos onde o valor não exceda ao preceituado no Artigo 23, Inciso II, alínea “a” c/c Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Vejamos:

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003700350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 68



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

(...)

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;"

Os valores supra, contudo, foram atualizados pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018 da seguinte forma:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do **caput** do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

Feitas essas considerações, extrai-se do que se contém na Lei que, para a caracterização do pequeno valor previsto no dispositivo legal, faz-se necessário preenchimento de dois requisitos, quais sejam: I) ser a despesa de valor não superior a R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para obras e serviços e engenharia, e R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003700350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 69



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

outros serviços e compras; e II) não constituir a despesa uma parcela de outra contratação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez.

Quanto ao segundo requisito, o intento do legislador é impedir a contratação direta por meio de eventual fracionamento do objeto para adequar ao valor permitido para dispensa.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho faz as seguintes considerações:

“Ou seja, é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação.

É inadmissível que se promova dispensa de licitação fundando-se no valor de contratação que não é isolada.

Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global, tanto para fins de aplicação do art. 24, I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação.”

Esse mesmo entendimento já é pacificado no Tribunal de Contas da União:

“Contratações com indícios de irregularidades:
3 Fracionamento de despesas

O fracionamento é prática vedada pelo § 5º do art. 23 da Lei n.º 8.666/93. Caracteriza-se pela divisão da despesa com o propósito de utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela lei para a totalidade dos gastos “ou para efetuar dispensas de certame, ocasionando contratações diretas sem disputa”. As licitações deflagradas ao longo do exercício financeiro, com vistas a um mesmo objeto ou finalidade, devem contemplar a modalidade de licitação “correspondente ao conjunto do que deveria ser contratado”. Com base nesse

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003700350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 70



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

entendimento, o relator considerou presente, na gestão da SPRF/GO, irregularidade envolvendo fracionamento de despesas. No caso concreto, teria havido parcelamento de gastos com a aquisição de material de informática e com a contratação de serviços de reforma de rede elétrica mediante o uso de dispensas de licitação para atender a postos policiais localizados em diversos municípios do Estado, contemplando valores individuais abaixo de oito mil e de quinze mil reais, respectivamente. Considerando que os valores envolvidos eram de baixa representatividade, decidiu a Primeira Câmara expedir tão somente determinações corretivas à SPRF/GO". (Acórdão n.º 589/20101ª Câmara, TC032.806/20083, rel. Min. Subst. Marcos Bemquerer Costa, 09.02.2010)

Sendo assim, cabe à Administração, com base no planejamento detalhado que deve nortear sua atuação na área de aquisição de bens e serviços, demonstrar que não realizou nem pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal, inclusive emitindo declaração nesse sentido nos autos.

Portanto, à vista de todos os aspectos elencados, conclui-se que a inexistência de fracionamento será verificada se, para determinado objeto – aí inclusos os bens ou serviços de natureza similar –, não houve contratações prévias no exercício, nem há previsão de contratações ulteriores, em valor global superior ao limite legal.

Assim, constatado, no caso sob análise, que o valor total estimado, conforme os orçamentos anexados pelo Setor de Compras, é inferior a R\$ 33.000,00, nenhum óbice à contratação direta. Necessário, no entanto, que

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003700350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 71



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a Administração demonstre que não houve fracionamento de despesa, conforme explanado anteriormente, o que também já consta nos autos.

Quanto à habilitação do fornecedor, necessário se faz que o processo seja instruído com as documentações exigidos pelos artigos 27 a 31 da Lei Geral de Licitações. E, sob o ponto de vista estritamente jurídico, lembramos que o contratado deve manter todas as condições de habilitação e qualificação no transcurso da execução contratual.

Ressalta-se que para qualquer contratação, independentemente do valor, deverá Administração demonstrar e planejar a capacidade para efetuar o pagamento das despesas. Razão pela qual o processo ser instruído com pedido de empenho ou outro documento que demonstre a disponibilidade orçamentárias para suprir todo o período contratual, em consonância com art. 7º, §2º, III, da Lei nº 8.666/93. A Contabilidade informou haver previsão de dotação orçamentária no orçamento vigente.

Observe-se, ainda, que o empenho deve ser prévio à contratação, em atenção ao que preconiza o art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964.

O termo de contrato, por sua vez, deve observar rigorosamente o regramento da Lei nº 8666/93, especialmente as determinações dos artigos 55, 61, 67 e 77, cuja transcrição é desnecessária.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, opinamos, com fulcro nos documentos acostados aos autos, bem como nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência da prática do ato

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003700350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 72



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

administrativo, e desde que a Administração siga as orientações exaradas, é juridicamente possível dar prosseguimento ao processo de dispensa de licitação por pequeno valor, com fulcro no inciso I do art. 24 c/c com a alínea "a" do inciso I do art. 23, ambos da Lei nº 8.666/93, até o limite do valor atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, condicionado, contudo, à rigorosa observância dos preceitos constitucionais e legais que regem a matéria.

Eis nosso Parecer, s.m.j.

Vargem Alta – ES, 02 de fevereiro de 2023.

ADILSON FERREIRA DIAS
OAB/ES 10459

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003700350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 73



Vargem Alta, 02 de fevereiro de 2023.

De: Presidência

Para: Secretaria Administrativa

Referência:

Processo nº 18/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 1/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação de serviço de engenharia

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emitir decisão final

Ação realizada: Emitido decisão

Descrição:

Em tempo acosto ao presente a Decisão.

Remeto para cumprimento integral, principalmente o que preconiza o item a da referida decisão. Após, seja dado o prosseguimento.

Próxima Fase: Analisar decisão final

Alessandra Olga Borges Fassarella
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003300310035003A005400

Assinado eletronicamente por **Alessandra Olga Borges Fassarella** em 02/02/2023 17:21

Checksum: **B61B4939DA3619C6A3DFA3FAB5B40806C8A214F35B96B57956E93502FC34B8B3**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECISÃO

Processo nº 18/2023.

Trata de pedido de contratação de empresa especializada para prestar serviços de Engenharia Civil, fiscalização da reforma com emissão de relatórios, pareceres e medições, incluído nestes pareceres técnicos, acompanhamento e fiscalização da reforma da Câmara Municipal.

O processo foi devidamente instruído com os documentos comprobatórios e aptos ao prosseguimento do pedido. Sobreveio aos autos o Parecer Jurídico de fls. 67/73 o qual pontuou e asseverou os aspectos jurídicos da referida contratação, cuja conclusão foi pela viabilidade e possibilidade jurídica, desde que devidamente observadas as orientações exaradas no aludido parecer, bem como aos princípios Constitucionais e legais que regem a matéria.

Destarte, restou consignado no Parecer Jurídico as seguintes ponderações:

- a) Observância quanto o não fracionamento da despesa – sem que haja contratações ulteriores em valor igual ou superior com o mesmo objeto ou serviços de natureza similar;
- b) Quanto a habilitação do fornecedor, sendo necessário que o processo seja instruído com os documentos exigidos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, devendo para a execução a manutenção das condições de habilitação aqui exigidas;
- c) Por fim, a observância quanto a vedação de realização de despesa sem prévio empenho à luz do que determina da Lei nº. 4.320/64, artigo 60.

Desta feita segue as ponderações e fundamentação acerca das ponderações exaradas pela procuradoria legislativa

a) Habilitação completa do fornecedor

Quanto a orientação descrita no Parecer Jurídico o setor responsável ficará incumbido de cumprir integralmente, devendo para tanto juntar aos autos todos os documentos comprobatórios e atualizados do fornecedor, a fim de que se comprove a real regularidade do mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) Fracionamento da despesa – limite máximo de contratação.

Nos moldes descritos e elencados, apenas com a finalidade de complementar a informação já acostada aos autos, não há pretensão que durante o corrente exercício realizar contratação com o mesmo objeto, vez que o prazo da mesma se estende por todo exercício.

Todavia, não há como prever a ocorrência de fato superveniente ou imprevistos que possam acarretar mudança na conjuntura atual. Dito isso e, oportunamente, será observado todos os preceitos legais.

c) Despesa sem prévio empenho – artigo 60 da Lei nº 4.320/64.

Há nos autos parecer contábil acerca da previsibilidade orçamentária para fazer frente a despesa e com isso atendendo-se o critério de adequação do pedido/contratação ao planejamento orçamentário.

Ademais, neste ato, em consonância com o que dispõe o artigo 58 da Lei nº 4.320/64 seja efetuado a reserva orçamentária e financeira para fins de cobrir a despesa que ora se contrai. Saliento que, *posteriori*, será acostado aos autos a Autorização de Empenho e a Nota de empenho, documentos estritamente contábeis e que ratificam a presente autorização aqui emanada.

Sendo assim, verifica-se, por conseguinte, o cumprimento integral do que determinam os artigos 58 e 60 da Lei nº 4.320/64.

Por todo o exposto e, diante do exposto no parecer jurídico, bem como os seus fundamentos, os quais adoto como fundamentos da presente decisão, e tendo sido atendido as ressalvas acima, cuja rigorosa observância aos preceitos Constitucionais e Legais é evidente, encaminho o presente para as devidas providências – e cumprimento integral do item a, com a juntada dos respectivos documentos.

Vargem Alta – ES, 02 de fevereiro de 2023.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 02 de fevereiro de 2023.

De: Secretaria Administrativa

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 18/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 1/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação de serviço de engenharia

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar decisão final

Ação realizada: Prosseguir para contrato

Descrição:

Após atendido a decisão da Presidência, segue para a elaboração do contrato e demais providências.

Próxima Fase: Elaborar contrato

Perivaldo Souza
Secretário Administrativo
2002921



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003300310039003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 02/02/2023 18:03

Checksum: **20682F7356E03B9DB4B601C29B2C37694108D1AC20B022D9FDBD8264EF2B5102**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 07 de fevereiro de 2023.

De: Setor de Contratos

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 18/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 1/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação de serviço de engenharia

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar contrato

Ação realizada: Elaborado contrato

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Convocar fornecedor para assinatura do contrato

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo
3508496



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003300320031003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 07/02/2023 14:10

Checksum: **07DF2EBCC4DB002805DA1B8FDE0E55F10A3EF70598FCB6D2B6901BC3FF277BBD**





Vargem Alta, 07 de fevereiro de 2023.

De: Setor de Contratos

Para: Secretaria Administrativa

Referência:

Processo nº 18/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 1/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação de serviço de engenharia

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Convocar fornecedor para assinatura do contrato

Ação realizada: Contrato assinado

Descrição:

Prezado,

Segue Contrato Administrativo, devidamente assinado, para que seja anexado a publicação, bem como, para as providências que se fizerem necessárias.

Para além, segue as documentações faltantes para o atendimento a habilitação do Termo de Referência da referida contratação e demais documentações exigidas nos trâmites dos processos.

Att.

Próxima Fase: Anexar a publicação do DIO

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo
3508496



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003300370031003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 07/02/2023 14:57

Checksum: **DA3E5C720FDCFDA57D628E3043972B9B7B3D89C10CB4CAEDBE9756EAA6EAF5DA**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES E A EMPRESA 2L ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, Nº 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representada pela Presidente da Câmara, Senhora **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**, vereadora, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **2L ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.725.621/0001-78, localizada na Avenida Cristiano Dias Lopes Filho, S/Nº, Sala 03, Barra Itapemirim, Marataízes-ES, CEP 29.345-000, neste ato representado legalmente pelo Senhor **LUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCO** (49-Sócio-Administrador) [REDACTED]

[REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo Nº 18/2023 em observância às disposições da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente, **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 02/2023, mediante as Cláusulas e Condições a seguir enunciadas.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação empresa especializada para prestar serviços de Engenharia Civil, para a fiscalização da reforma com emissão de relatórios, pareceres e medições, incluído nestes pareceres técnicos para dirimir dúvidas sobre o processo, sobre possíveis aditivos e laudos técnicos, se for o caso. Bem como, entrega de documentos: projeto básico, projeto executivo e/ou planilhas, caso seja necessário para recomposição de preços e/ou aditivos contratuais e projeto de engenharia/arquitetônico atualizando a planta do imóvel, considerando a reforma realizada, indicando dados



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

necessários para alteração junto aos órgãos competentes, cartórios e outros, conforme a legislação vigente e durante todo o processo de reforma, a empresa contratada, mediante profissional habilitado prestará apoio técnico e operacional para preenchimento, alimentação e envio das informações da Obra junto a plataforma GEOOBRAS do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, a fim de cumprir o que determina a legislação vigente.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O prazo para execução será durante o período da reforma da sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, devendo o seu início ocorrer dentre 05 (cinco) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

2.2 – A forma de execução do serviço, assim como o cronograma para desempenho e devido cumprimento do objeto constará no ANEXO II do presente termo. Sendo assim, a execução será dividida em três principais etapas, a primeira consiste na fiscalização da reforma com emissão de relatórios, pareceres e medições, incluído nestes pareceres técnicos para dirimir dúvidas sobre o processo, sobre possíveis aditivos e laudos, se for o caso. Já a segunda etapa consiste na entrega de documentos como: projeto básico, projeto executivo e/ou planilhas, caso seja necessário para recomposição de preços e/ou aditivos contratuais, assim como Laudos Técnicos e Fotográficos, se for o caso. E, por fim, projeto de engenharia/arquitetônico atualizando a planta do imóvel, considerando a reforma realizada, indicando dados e documentos necessários para alteração junto aos órgãos competentes, cartórios e outros, conforme a legislação vigente.

2.3 – Cabe ressaltar que os documentos profissionais que os conselhos e demais órgãos fiscalizadores exigem, como ART do responsável técnico, dentre outros, serão devidamente custeados pelo contratado, devendo apresentá-los sempre que necessários e/ou a cada etapa e cronograma, conforme legislação vigente.

2.4 – Os relatórios e pareceres técnicos sempre que necessários serão devidamente acompanhados de fotografias para comprovação e desempenho das funções, assim como a etapa da reforma da CMVA.

2.5 – Durante todo o processo de reforma, a empresa contratada, mediante profissional habilitado prestará apoio técnico e operacional para preenchimento, alimentação e envio das informações da Obra junto a plataforma GEOOBRAS do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, a fim de cumprir o que determina a legislação vigente.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor Total da Contratação será de R\$ R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), cujo pagamento, será efetuado conforme a demanda da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES

Documento assinado digitalmente
gov.br KAREN DE LIMA FRANCA
Data: 06/02/2023 13:14:18-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ASSINADO DIGITALMENTE
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> SERPRO

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCO
Data: 05/02/2023 22:46:21-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e de acordo com os Preços, Condições e Quantidades contidos na tabela do ANEXO I (planilha de cronograma de execução), parte integrante deste instrumento;

3.2 – A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: **protocoloeletronico@cmva.es.gov.br** ou apresentar presencialmente os seguintes documentos:

I. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços contratados;

II. Certidões Negativas de Débitos: Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade;

3.3 – O pagamento será efetuado pela tesouraria da Câmara Municipal até o 10º (décimo) dia após apresentação dos referidos documentos, bem como relatório de conformidade do Gestor de Contratos;

3.4 – No preço já estão incluídos todos os custos e despesas inerentes a prestação dos serviços, entre eles, seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Atividade Nº 1.004 – Aquisição, Reforma e Ampliação de Prédio Público – Elemento de despesa: Nº 4.4.90.51.00000 – Obras e Instalações – Subelemento de despesa: 4.4.90.51.80000 - Estudos e Projetos.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contados da data de assinatura do presente termo;

5.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, pelo Contratante, com base índice IPCA da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo em virtude da medida governamental.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Documento assinado digitalmente
gov.br KAREN DE LIMA FRANCA
Data: 06/02/2023 13:15:46-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ASSINADO DIGITALMENTE
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCO
Data: 05/02/2023 22:48:06-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1 – O presente Contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 e poderá ser prorrogado de acordo com o que dispõe art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 – Constituem deveres e responsabilidades do CONTRATANTE:

8.1.1 – Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;

8.1.2 – Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre falhas ou irregularidades observadas na prestação do serviço e/ou no cumprimento do Contrato para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

8.1.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo e seus anexos;

8.1.5 – Receber o objeto e/ou serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.1.6 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos prestados com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e liquidação de ateste;

8.1.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 – Constituem deveres e responsabilidades da CONTRATADA:

8.2.1 – Designar, no ato da assinatura do Contrato, 01 (um) preposto administrativo para resolução de problemas administrativos relativos ao Contrato, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2.2 – Indicar todos os meios de contato com o preposto administrativo designado e assegurar a sua disponibilidade para contato durante o horário das 12:00 h às 18:00 h, de segunda-feira à sexta-feira;

8.2.3 – Disponibilizar para a CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamados, diariamente;

8.2.4 – Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como, pagamento de todo qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

8.2.5 – Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

8.2.6 – Quando nas dependências do CONTRATANTE, deverão os empregados da CONTRATADA, respeitar as normas de segurança adotadas por este em seu estabelecimento;

8.2.7 – A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros;

8.2.8 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quer seja acidente de trabalho na execução dos serviços contratados ou resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado;

8.2.9 – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência e no presente contrato administrativo.

8.2.10 – Manter pessoal, em serviço, devidamente identificado;

8.2.11 – A CONTRATADA deverá ser responsável pela disponibilização de mão de obra, devidamente qualificada para a prestação do serviço;

8.2.12 – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todos as reclamações;

8.2.13 – Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações e demais descrições do serviço;



Documento assinado digitalmente
KAREN DE LIMA FRANCA
Data: 06/02/2023 13:19:33-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Documento assinado digitalmente
LUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCO
Data: 05/02/2023 23:09:05-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

____ CNPJ 39.289.723/0001-98 _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2.14 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega das etapas constante no item 4, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.15 – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio consentimento do Poder Legislativo Municipal.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, designa formalmente, a servidora TATIELE DEPOLO SHAIDER - Gestora de Contratos, Ato N° 05/2022, para acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67 da Lei N° 8.666/93, que deverá atestar a correta prestação dos serviços contratados;

9.2 – A atestação de conformidade do serviço prestado definitivamente caberá ao responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim;

9.3 – A CONTRATADA deve manter um representante, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD

10.1 – É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

10.2 – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei N° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

10.3 – As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

10.4 – Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação;

10.5 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

10.6 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – RESOLUÇÃO Nº 105/2021

11.1 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, Resolução Nº 105/2021 e se compromete a observá-la.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei Nº 8.666/1993;

12.2 – Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a contratada sujeita às penalidades:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

12.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta pelo prazo de dois anos;

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.2.5 – A Multa prevista no item 11.2.2 dobrará no caso de reincidência, não podendo ultrapassar o percentual de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual;

12.3 – A aplicação de quaisquer penalidades se inicia com a notificação à Contratada, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada;

12.4 – As multas a critério da Contratante, poderão ser cobradas cumulativamente das seguintes formas:

12.4.1 – Recolhidas aos cofres do Município de Vargem Alta - ES, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhado a Contratada;

12.4.2 – Descontadas do pagamento devido à Contratada;

12.4.3 – Cobradas judicialmente;

12.5 – Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei Nº 8.666/1993;

12.6 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.7 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.8 – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993;

12.9 – A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente a Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

13.2 – Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

Documento assinado digitalmente
gov.br
KAREN DE LIMA FRANCA
Data: 06/02/2023 13:25:00-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ASSINADO DIGITALMENTE
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>
SERPRO

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCO
Data: 05/02/2023 23:13:39-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CNPJ 39.289.723/0001-98

fls. 91



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III – A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV – O atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- V – A paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal;
- VI – A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Nº 8.666/93;
- IX – A decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;
- X – A dissolução da sociedade;
- XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII – A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV – A supressão, por parte da Câmara Municipal, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93;

13.3 – A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 13.2;



Documento assinado digitalmente
KAREN DE LIMA FRANCA
Data: 06/02/2023 13:29:16-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Documento assinado digitalmente
LUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCO
Data: 05/02/2023 23:22:47-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II – Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial nos termos da legislação;

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 – Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei Nº 8.666/1993.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis, bem como, nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Fazem parte integrante deste Contrato Administrativo todos os documentos e instruções que compõem o Processo de Dispensa de Licitação Nº 02/2023, Processo Administrativo Nº 18/2023, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

17.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 – Este Contrato será publicado, em resumo, no Órgão Oficial do Município de Vargem Alta-ES, dando cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Nº 8.666/1993.

18.0 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro da comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas instrumentárias ao final assinadas, que a tudo assistiram.

Documento assinado digitalmente
gov.br KAREN DE LIMA FRANCA
Data: 06/02/2023 13:30:33-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ASSINADO DIGITALMENTE
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCO
Data: 05/02/2023 23:25:53-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vargem Alta – ES, 03 de fevereiro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
CONTRATANTE
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
REPRESENTANTE LEGAL

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCO
Data: 05/02/2023 23:27:58-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

2L ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CONTRATADA
LUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br KAREN DE LIMA FRANCA
Data: 06/02/2023 13:32:05-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Nome: Karen de Lima França
CPF Nº: 158.422.397-95

Nome: ROZIANE PEREIRA DE SOUZA
CPF Nº: 122.502.587-75



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO PARA ENTREGA	PERÍODO PREVISTO	CLASSIFICAÇÃO	PARCELAS	VALOR
1	Emissão de relatórios, pareceres e medições, incluído nestes pareceres técnicos para dirimir dúvidas sobre o processo, sobre possíveis aditivos e laudos técnicos, se for o caso, tudo para acompanhamento da execução da Obra de reforma da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.	Por demanda 5 dias úteis após o protocolo de Medição	De fevereiro de 2023 até o findar do Cronograma Físico Financeiro de Execução (Vigência Contratual)	1ª Etapa.	Estima-se 3 emissões R\$ 3.333,33	R\$ 10.000,00
2	Entrega de documentos como: projeto básico, projeto executivo e/ou planilhas, caso seja necessário para recomposição de preços e/ou aditivos contratuais, assim como Laudos Técnicos e Fotográficos, se for o caso.	Por demanda	Durante a execução da reforma.	2ª Etapa.	Estima-se 3 emissões R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
3	Projeto de engenharia/arquitetônico atualizando a planta do imóvel, considerando a reforma realizada, indicando dados e documentos necessários para alteração junto aos órgãos competentes, cartórios e outros, conforme a legislação vigente.	Por demanda	Concomitante e/ou na conclusão da reforma da sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES	3ª Etapa.	Estima-se 2 parcelas, uma no primeiro boletim de medição, a segunda no findar do processo de regularização 2 x R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00

Valor Total da Contratação: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

- 1.1. Trata-se de pedido de contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia, com profissional devidamente habilitado junto ao Conselho da Classe e conforme condições, quantidades e exigências neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. Em caso de divergência entre o pedido de compras e o Termo de Referência este será utilizado para dirimir as dúvidas que prevalecerá sobre aquele.

2. Justificativa da contratação

- 2.1. Necessário estabelecer e contratar os serviços descritos no objeto, assim como nos anexos, pois não há, dentro do quadro de servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, profissional de engenharia que posso realizar os serviços específicos. Ademais, a Câmara precisa da aludida contratação, pois no ano anterior foi realizado processo licitatório para a reforma da sede do Poder Legislativo, estando a obra em andamento.
- 2.2. Não obstante, o engenheiro que estava com contrato vigente até a data do dia 31/12/2022, não apresentou a regularidade fiscal para que assim pudesse prorrogar o contrato em comento.
- 2.3. Dessa forma, a contratação é mais que necessário, pois como mencionado alhures, não tem profissional específico e a obra de reforma encontra-se em andamento, necessitando tão logo que os preceitos legais e de fiscalização sejam cumpridos por profissional técnico e capacitado para tanto.
- 2.4. A contratação é específica, pois somente o profissional com especificação técnica e expertise pode elaborar documentos e emitir pareceres sobre a obra de reforma da Câmara Municipal.
- 2.5. Outrossim, na época foi requerido junto ao Município de Vargem Alta – ES pedido de cessão dos profissionais de engenharia para desempenhar e ajudar nesta etapa, evitando-se uma contratação. Contudo o Poder Executivo Municipal informou não existir possibilidade do pedido, pois a sobrecarga de serviços que impeçam de ceder o aludido profissional, conforme se depreende dos documentos acostados processo eletrônico nº 260/2021.

3. Modalidade de Licitação e Quantitativo

- 3.1. A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, especificamente em seu artigo 24, inciso I que trata de serviços de engenharia e a especificação dos quantitativos serão estimados em anexo próprio.

Documento assinado digitalmente
gov.br KAREN DE LIMA FRANCA
Data: 06/02/2023 13:35:23-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ASSINADO DIGITALMENTE
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCO
Data: 05/02/2023 23:31:15-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003600390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 96



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1.1. DOS ANEXOS: Integram este termo os seguintes Anexos:

Documento assinado digitalmente



KAREN DE LIMA FRANÇA
Data: 06/02/2023 13:37:04-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

nexo I – Planilha com especificação dos serviços

nexo II – cronograma de execução dos serviços.

Documento assinado digitalmente



LUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCO
Data: 05/02/2023 23:34:30-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

4. Da prestação do serviço, cronograma e critérios para execução

- 4.1. O prazo para execução será durante o período da reforma da sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, devendo o seu início ocorrer dentre 05 (cinco) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento.
- 4.2. A forma de execução do serviço, assim como o cronograma para desempenho e devido cumprimento do objeto constará no ANEXO II do presente termo. Sendo assim, a execução será dividida em três principais etapas, a primeira consiste na fiscalização da reforma com emissão de relatórios, pareceres e medições, incluído nestes pareceres técnicos para dirimir dúvidas sobre o processo, sobre possíveis aditivos e laudos, se for o caso. Já a segunda etapa consiste na entrega de documentos como: projeto básico, projeto executivo e/ou planilhas, caso seja necessário para recomposição de preços e/ou aditivos contratuais, assim como Laudos Técnicos e Fotográficos, se for o caso. E, por fim, projeto de engenharia/arquitetônico atualizando a planta do imóvel, considerando a reforma realizada, indicando dados e documentos necessários para alteração junto aos órgãos competentes, cartórios e outros, conforme a legislação vigente.
- 4.3. Cabe ressaltar que os documentos profissionais que os conselhos e demais órgãos fiscalizadores exigem, como ART do responsável técnico, dentre outros, serão devidamente custeados pelo contratado, devendo apresentá-los sempre que necessários e/ou a cada etapa e cronograma, conforme legislação vigente.
- 4.4. Os relatórios e pareceres técnicos sempre que necessários serão devidamente acompanhados de fotografias para comprovação e desempenho das funções, assim como a etapa da reforma da CMVA.
- 4.5. Durante todo o processo de reforma, a empresa contratada, mediante profissional habilitado prestará apoio técnico e operacional para preenchimento, alimentação e envio das informações da Obra junto a plataforma GEOBRAS do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, a fim de cumprir o que determina a legislação vigente.

5. Do acompanhamento e fiscalização

- 5.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será feita pela gestão de contratos.
- 5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003600390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



fls. 97



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.3. O representante da Administração sempre que relatado alguma inconsistência ou irregularidade pelo fiscal do contrato deverá abrir procedimento próprio para apuração e devidas providências, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa à Contratada.

6. Da dotação orçamentária

- 6.1 Para fazer frente a despesa decorrente da presente contratação será utilizado a dotação específica no orçamento do ano de 2023:
- 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

7. Deveres e responsabilidades da contratada

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, além daquelas destacadas no contrato administrativo, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2. Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações e demais descrições do serviço.
- 7.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega das etapas constante no item 4, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 7.6. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio **consentimento do Poder Legislativo Municipal**.

8. Deveres e Responsabilidades da Contratante

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.2. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos prestados com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e liquidação de

Documento assinado digitalmente

KAREN DE LIMA FRANCA
Data: 06/02/2023 13:38:21-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ASSINADO DIGITALMENTE
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO 001-98

Documento assinado digitalmente

LUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCO
Data: 05/02/2023 23:40:12-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003600390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 98



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo e seus anexos;
- 8.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Das Sanções Administrativas

9.1. As sanções por descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência serão aquelas constantes da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores inscritas em termo de contrato, que será devidamente assinado pelas partes.

10. Da Habilitação

10.1. Será considerado habilitado o fornecedor que preencher os seguintes requisitos:

- a) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;
- b) habilitação jurídica;
- c) regularidade fiscal e trabalhista;
- d) qualificação técnica, cujo profissional de engenharia deverá estar devidamente habilitado e regular perante o conselho de classe;
- e) qualificação econômico-financeira;
- f) declaração de não incursão na vedação constante no inciso III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.
- g) demais documentos de habilitação e qualificação profissional que se fizer necessário, conforme determina a legislação vigente.

Documento assinado digitalmente
gov.br
KAREN DE LIMA FRANCA
Data: 06/02/2023 13:40:16-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ASSINADO DIGITALMENTE
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> **SERPRO**

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCO
Data: 05/02/2023 23:42:59-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

11. Da Disposições finais

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003600390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 99



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.1. Na ocasião de omissão deste Termo de Referência em relação a forma de execução, o prazo, documentos exigíveis ou outros, será dirimido pelo contrato administrativo, aplicando-se a lei de regência.

11.2. O contrato a ser firmado entre as partes poderá ser prorrogado, mediante justificativa devidamente acostado em processo administrativo próprio, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93.

Vargem Alta – ES, 25 de janeiro de 2023.

Perivaldo Souza

Secretário Administrativo

Responsável pelo Termo de Referência



Documento assinado digitalmente
KAREN DE LIMA FRANCA
Data: 06/02/2023 13:41:19-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Documento assinado digitalmente
LUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCO
Data: 05/02/2023 23:45:47-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003600390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 100



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REFERENCIAL - LIMITE
1	Serviço de engenharia civil para fiscalização da reforma com emissão de relatórios, pareceres e medições, incluído nestes pareceres técnicos para dirimir dúvidas sobre o processo, sobre possíveis aditivos e laudos técnicos, se for o caso. E entrega de documentos como: projeto básico, projeto executivo e/ou planilhas, caso seja necessário para recomposição de preços e/ou aditivos contratuais e projeto de engenharia/arquitetônico atualizando a planta do imóvel, considerando a reforma realizada, indicando dados necessários para alteração junto aos órgãos competentes, cartórios e outros, conforme a legislação vigente e durante todo o processo de reforma, a empresa contratada, mediante profissional habilitado prestará apoio técnico e operacional para preenchimento, alimentação e envio das informações da Obra junto a plataforma GEOBRAS do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, a fim de cumprir o que determina a legislação vigente.	Serviço	R\$ 29.333,00



Documento assinado digitalmente
KAREN DE LIMA FRANÇA
Data: 06/02/2023 13:42:45-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Documento assinado digitalmente
LUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCO
Data: 05/02/2023 23:47:15-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003600390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 101



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

PLANILHA COM CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO PARA ENTREGA	PERÍODO PREVISTO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
1	Emissão de relatórios, pareceres e medições, incluído nestes pareceres técnicos para dirimir dúvidas sobre o processo, sobre possíveis aditivos e laudos técnicos, se for o caso, tudo para acompanhamento da execução da Obra de reforma da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.	Por demanda	A partir de fevereiro/2023 e durante a execução da reforma.	1ª Etapa.	R\$
2	Entrega de documentos como: projeto básico, projeto executivo e/ou planilhas, caso seja necessário para recomposição de preços e/ou aditivos contratuais, assim como Laudos Técnicos e Fotográficos, se for o caso.	Por demanda	Durante a execução da reforma.	2ª Etapa.	R\$
3	Projeto de engenharia/arquitetônico atualizando a planta do imóvel, considerando a reforma realizada, indicando dados e documentos necessários para alteração junto aos órgãos competentes, cartórios e outros, conforme a legislação vigente.	Por demanda	Concomitante e/ou na conclusão da reforma da sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES	3ª Etapa.	R\$

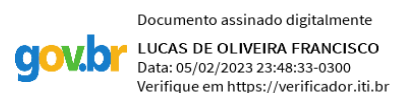
Total da Proposta da empresa: R\$

- O total da proposta deve compreender o somatório dos 3 itens acima elencados, não podendo ultrapassar o valor referencial da Câmara Municipal descrito no anexo I (R\$ 29.333,00).

Documento assinado digitalmente

gov.br

KAREN DE LIMA FRANCA
Data: 06/02/2023 13:27:48-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003600390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 102

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A 2L Engenharia e Construções Ltda inscrita no CNPJ nº 39.725.621/0001-78, por intermédio de seu representante legal o Sr Lucas de Oliveira Francisco

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

MARATAÍZES, 06 DE FEVEREIRO DE 2023

.....
LUCAS DE OLIVIERA FRANCISCO

Representante Legal
CPF: 141.587.247-32



CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que o(a) Profissional encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades profissionais, no âmbito de suas atribuições.

Certidão nº: 7163

Validade: 31/03/2023

Protocolo: 00024375/2023

Profissional: LUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCO



Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

Escola: CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO

Data da diplomação: 21/02/2020

Data da colação de grau: 20/01/2020

Atribuições:

Data	Descrição
31/01/2020 00:00:00	"ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA."

Vínculos:

Razão Social

ELICON CONSTRUTORA LTDA EPP

2L ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Art de Cargo ou Função

0820200014185

0820210075378

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2023	Única			31/03/2023	ES	Em Débito
2022	Única	692,53	19/04/2022		ES	Quitado
2021	Única	580,56	17/08/2021		ES	Quitado

Finalidade: LICITACAO PUBLICA

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 7163

Emitida via Internet em : 05/02/2023 10:26:31

Acesso realizado utilizando o IP: 164.163.206.82

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

FIM DA CERTIDÃO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 37003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 104



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que tanto a empresa abaixo quanto seu(s) responsável(s) técnico(s) encontram-se regularmente registrados neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que a empresa encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades.

Certidão nº: 7164

Validade: 31/03/2023

Protocolo: 00024377/2023

Razão Social: 2L ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: AV CRISTIANO DIAS LOPES FILHO, nº SN, SALA 03. BARRA ITAPEMIRIM

Município / UF: MARATAÍZES - ES

Registro CREA-ES: 18999 **Registrada desde:** 19/07/2021

Data de reabilitação:

Capital social: 200.000,00 **Data Reg. Capital:** 10/11/2020

CNPJ: 39725621000178

Ramos de Atividade:

Modalidade

Ramo de Atividade

CIVIL

ENGENHARIA CIVIL

Objeto Social:

"CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇACAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA: CNAE 4120-4/00 - Construção de edifícios; CNAE 42138/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; CNAE 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; CNEA 7112-0/00 - Serviços de engenharia."

Responsáveis Técnicos:

LUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCO

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: ES-050871/D

Data de Registro: 31/01/2020

Registro Nacional (RNP): 0819111910

Data do Visto:

Data do Vínculo: 19/07/2021

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

- "ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA."

Sócios / Diretores:

LUCAS CANDAL DE CARVALHO

Início: 16/11/2020

CPF: 16796336780

Qualificação: EMPRESÁRIO

LUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCO

Início: 10/11/2020

CPF: 14158724732

Qualificação: ENGº CIVIL



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 37003800330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 106

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2023	Única			31/03/2023	ES	Em Débito
2022	Única	1.310,03	04/11/2022		ES	Quitado
2021	Única	545,85	20/07/2021		ES	Quitado

Finalidade: LICITACAO PUBLICA

Certifico que, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da Lei 5.194/66, que a Pessoa Jurídica e os Profissionais do seu quadro técnico encontram-se regularmente inscritos e quites até a presente data.

Certifico mais, que de acordo com a Resolução 1121/2019 o registro de pessoa jurídica deverá ser atualizado no Crea quando ocorrer qualquer alteração em seu instrumento constitutivo bem como no quadro técnico e , somente poderão executar as atividades que envolvam o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea com a participação efetiva e a autoria declarada de profissional legalmente habilitado citados no quadro técnico, rigorosamente dentro de suas respectivas atribuições profissionais.

E para constar, é emitida a presente Certidão comprobatória de quitação e regularidade junto ao CREA/ES.

Informações/Notas

A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu Quadro Técnico.

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 7164

Emitida via Internet em: domingo, 5 de fevereiro de 2023 23:59

Acesso realizado utilizando o IP: 164.163.206.82

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

FIM DA CERTIDÃO

Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 37003800330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

TERMO DE ABERTURA

NOME DO LIVRO: DIÁRIO

Nº DE ORDEM: 02

CONTEM O PRESENTE LIVRO DIÁRIO 14 FOLHAS ELETRONICAMENTE ENUMERADAS DE 01 A 14 E SERVIRÁ PARA ESCRITURAÇÃO DE LANÇAMENTOS PRÓPRIOS DA EMPRESA **2L ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, MUNICÍPIO DE MARATAÍZES**, CNPJ Nº 39.725.621/0001-78, NÚMERO DE REGISTRO (NIRE) 32202691531.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 10/11/2020

Ato constitutivo: 32202691531

Marataízes-ES, 01 de janeiro de 2021.

LUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCO
Sócio-Administrador

Representado p/Procuradora: Elizangela Padilha Pereira

ELIZANGELA PADILHA PEREIRA
CONTADORA

CRC: 018618/ES

DATA	CONTA	NOME DA CONTA	HISTORICO	DEBITO	CREDITO
			TOTAL TRANSPORTADO	0,00	0,00
10/07/2021	3.2.2.01.0017	HONORARIOS	PAGO HONORARIO CONTABIL N/DATA	260,00	
10/07/2021	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGO HONORARIO CONTABIL N/DATA		260,00
			Total do Dia: 10/07/2021	260,00	260,00
30/08/2021	3.2.2.01.0017	HONORARIOS	PAGO HONORARIO CONTABIL N/DATA	134,94	
30/08/2021	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGO HONORARIO CONTABIL N/DATA		134,94
			Total do Dia: 30/08/2021	134,94	134,94
10/09/2021	3.2.2.01.0017	HONORARIOS	PAGO HONORARIO CONTABIL N/DATA	100,00	
10/09/2021	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGO HONORARIO CONTABIL N/DATA		100,00
			Total do Dia: 10/09/2021	100,00	100,00
10/10/2021	3.2.2.01.0017	HONORARIOS	PAGO HONORARIO CONTABIL N/DATA	130,00	
10/10/2021	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGO HONORARIO CONTABIL N/DATA		130,00
			Total do Dia: 10/10/2021	130,00	130,00
10/11/2021	3.2.2.01.0017	HONORARIOS	PAGO HONORARIO CONTABIL N/DATA	130,00	
10/11/2021	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGO HONORARIO CONTABIL N/DATA		130,00
			Total do Dia: 10/11/2021	130,00	130,00
10/12/2021	3.2.2.01.0017	HONORARIOS	PAGO HONORARIO CONTABIL N/DATA	260,00	
10/12/2021	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGO HONORARIO CONTABIL N/DATA		260,00
			Total do Dia: 10/12/2021	260,00	260,00
31/12/2021	2.3.3.01.0010	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VR APURADO N/EXERCICIO	1.014,94	
31/12/2021	3.6.1.01.0012	DEZEMBRO	VR APURADO N/EXERCICIO		1.014,94
31/12/2021	3.6.1.01.0012	DEZEMBRO	SALDO TRANSFERIDO DA CONTA (322010017)	1.014,94	
31/12/2021	3.2.2.01.0017	HONORARIOS	HONORARIOS PARA A CONTA (361010012) DEZEMBRO		1.014,94
			SALDO TRANSFERIDO DA CONTA (322010017)		1.014,94
			HONORARIOS PARA A CONTA (361010012) DEZEMBRO		1.014,94
			Total do Dia: 31/12/2021	2.029,88	2.029,88
		Total Geral:		3.044,82	3.044,82

CNPJ: 39.725.621/0001-78

BALANCETE ANALÍTICO (TOTAL) PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021

CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1 ATIVO	200.000,00	0,00	1.014,94	198.985,06
1.1 ATIVO CIRCULANTE	200.000,00	0,00	1.014,94	198.985,06
1.1.1 DISPONIBILIDADES	200.000,00	0,00	1.014,94	198.985,06
1.1.1.01 CAIXA	200.000,00	0,00	1.014,94	198.985,06
1.1.1.01.0001 CAIXA GERAL	200.000,00	0,00	1.014,94	198.985,06

CNPJ: 39.725.621/0001-78

BALANCETE ANALÍTICO (TOTAL) PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021

CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
2 PASSIVO	-200.000,00	1.014,94	0,00	-198.985,06
2.3 PATRIMONIO LIQUIDO	-200.000,00	1.014,94	0,00	-198.985,06
2.3.1 CAPITAL SOCIAL	-200.000,00	0,00	0,00	-200.000,00
2.3.1.01 CAPITAL	-200.000,00	0,00	0,00	-200.000,00
2.3.1.01.0001 CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	-200.000,00	0,00	0,00	-200.000,00
2.3.3 RESULTADOS	0,00	1.014,94	0,00	1.014,94
2.3.3.01 RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	1.014,94	0,00	1.014,94
2.3.3.01.0010 RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.014,94	0,00	1.014,94

CNPJ: 39.725.621/0001-78

BALANCETE ANALÍTICO (TOTAL) PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021

CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
3 RESULTADO DO PERÍODO	0,00	2.029,88	2.029,88	0,00
3.2 OUTRAS RECEITAS/DESPESAS	0,00	1.014,94	1.014,94	0,00
3.2.2 DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	1.014,94	1.014,94	0,00
3.2.2.01 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	1.014,94	1.014,94	0,00
3.2.2.01.0017 HONORÁRIOS	0,00	1.014,94	1.014,94	0,00
3.6 RESULTADO DO PERÍODO	0,00	1.014,94	1.014,94	0,00
3.6.1 RESULTADO FINAL	0,00	1.014,94	1.014,94	0,00
3.6.1.01 RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.014,94	1.014,94	0,00
3.6.1.01.0012 DEZEMBRO	0,00	1.014,94	1.014,94	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL SINTÉTICO : 01/01/2021 à 31/12/2021

	2021	2020
1 ATIVO	198.985,06D	200.000,00D
1.1 ATIVO CIRCULANTE	198.985,06D	200.000,00D
1.1.1 DISPONIBILIDADES	198.985,06D	200.000,00D
1.1.1.01 CAIXA	198.985,06D	200.000,00D

BALANÇO PATRIMONIAL SINTÉTICO : 01/01/2021 à 31/12/2021

	2021	2020
2 PASSIVO	198.985,06C	200.000,00C
2.3 PATRIMONIO LIQUIDO	198.985,06C	200.000,00C
2.3.1 CAPITAL SOCIAL	200.000,00C	200.000,00C
2.3.1.01 CAPITAL	200.000,00C	200.000,00C
2.3.3 RESULTADOS	1.014,94D	0,00
2.3.3.01 RESULTADO DO EXERCICIO	1.014,94D	0,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo ATIVO e PASSIVO estão uniformes na mesma importância de Valor 198.985,06 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS).

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo, 31 de Dezembro de 2021

CRC: 018618
ELIZANGELA PADILHA PEREIRA

Titular ou Responsável
LUCAS DE OLIVERIA FRANCISCO

2L ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 39.725.621/0001-78

Diário: 002
 Página: 0008

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021
 (Em unidade de reais)

	2021	2020
RECEITA BRUTA		
Receita Bruta de Vendas de Produtos	-	-
(-) Deduções	-	-
(=) Receita Líquida	-	-
(-) Custo dos Produtos Vendidas	-	-
LUCRO BRUTO	-	-
(+/-) RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	1.014,94	-
Despesas Administrativas	1.014,94	-
Despesas c/Pessoal	-	-
Despesas de Consumo	-	-
Receitas Financeiras	-	-
Despesas Tributárias	-	-
Despesas de Comercialização	-	-
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.014,94	-
LUCRO/PREJ. LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.014,94	-

Atílio Vivacqua-ES, 31 de dezembro de 2021

ELIZANGELA PADILHA PEREIRA
 Contador CRC-ES - 018618

LUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCO
 Titular ou Responsável

2L ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 39.725.621/0001-78

Diário: 00002

Página: 0009

2021 2020

FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO

Entradas e Saídas de Caixa e Equivalentes de Caixa

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais:	(1.014,94)	-
Lucro/Prejuízo Líquido	(1.014,94)	-
Distribuição de Lucros	-	-
Aumento/Diminuição em Fornecedores (+/-)	-	-
Aumento/Diminuição em Estoques (+/-)	-	-
Aumento/Diminuição Impostos a Recuperar (+/-)	-	-
Aumento/Diminuição Aplic.Financeira (+/-)	-	-
Aumento/Diminuição Obrigações Fiscais (+/-)	-	-
Aumento/Diminuição Obrigações Sociais (+/-)	-	-
Aumento/Diminuição Outras Obrigações (+/-)	-	-
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos:	-	-
Aquisição de Imobilizado	-	-
Aumento/Diminuição Líq.Caixa e Equivalentes de Caixa	(1.014,94)	-
Caixa e Equivalentes de caixa - Início do Ano	200.000,00	-
Caixa e Equivalentes de caixa - Final do Ano	198.985,06	-

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de Dezembro de 2021

ELIZANGELA PADILHA PEREIRA
Contadora CRC-ES Nº 018618

LUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCO
Titular ou Responsável

2L ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ: 39.725.621/0001-78**

PÁGINA 00010

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**LEVANTADAS EM 31/12/2021****NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa 2L ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, tem por atividade principal Construção de Edifícios.

Trata-se de uma Sociedade Limitada localizada na Av. Cristiano Dias Lopes Filho, s/nº, Sala 03, Bairro Barra Itapemirim em Marataízes- ES.

NOTA 02 – BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, as normas do Conselho federal de Contabilidade (CFC) e os Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC para PMEs).

A preparação das Demonstrações Financeiras em conformidade com CPC PME requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da empresa no processo de aplicação das políticas contábeis. Neste caso não foram utilizadas estimativas contábeis.

A Empresa adotou a NBC TG1000, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC por meio das resoluções nºs 1.255/09, 1285/10 e 1.319/10. Tal norma foi elaborada pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), por meio do CPC PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

A Empresa analisou e avaliou individualmente os novos pronunciamentos, bem como os potenciais efeitos, sendo que não foram identificados ajustes relevantes na Demonstração Financeira. Contudo, e Empresa aplicou todas as obrigatoriamente de divulgação e de reclassificações dos pronunciamentos contábeis.

NOTA 03 – CONVERSÃO DA MOEDA ESTRANGEIRA

Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

Os itens incluídos das Demonstrações Financeiras são mensurados de acordo com a moeda do principal ambiente econômico no qual a empresa atua (“moeda funcional”).

As Demonstrações Financeiras estão apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional da empresa e, também sua moeda de apresentação.

NOTA 04 – RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS**1 – Apuração do Resultado**

Para elaboração dos Demonstrativos Contábeis foram utilizados o Regime de Competência para as Receitas e para as Despesas.

2- Segregação de Prazos

Os Ativos Realizáveis e os Passivos Exigíveis com prazo de até 360 dias são demonstrados como circulante.

3- Registro Contábil das Receitas

Os registros contábeis das receitas estão segregados em contas específicas que identificam as suas origens, oriundo de vendas de mercadorias

NOTA 05 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e Equivalentes de Caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses (com risco insignificante de mudança de valor) e saldo de contas garantidas.

Composição dos saldos	2021	2020
Caixa	198.985,06	200.000,00

NOTA 06 – ESTOQUES

As mercadorias são avaliadas ao custo médio de aquisição.

Composição dos saldos	2021	2020
Mercadorias	0,00	0,00

NOTA 07 – INVESTIMENTOS

Durante o exercício de 2021 não houve investimento.

NOTA 08 – FORNECEDORES

As contas a pagar de Fornecedores são inicialmente reconhecidas pelo custo de aquisição.

Composição dos saldos	2021	2020
Fornecedores	0,00	0,00

NOTA 09 – DEMAIS PASSIVOS CIRCULANTES

Os demais Passivos Circulantes são apresentados a valores conhecidos ou calculáveis (passivos) acrescidos, quando aplicável, os rendimentos e encargos financeiros incorridos.

Composição dos Saldos	2021	2020
Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Obrigações Sociais	0,00	0,00

NOTA 10 – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é contabilizado conforme contrato.

NOTA 11 – DESPESAS

São os gastos realizados na manutenção e funcionamento da empresa, apuradas e lançadas por provisão ou realizadas dentro da competência, apresentadas e apuradas através de Notas Fiscais e Recibos, conforme exigência fiscal.

NOTA 12 – RESULTADO DO EXERCÍCIO

O Resultado operacional de 2021 da Empresa em suas atividades habituais foi apurado um Prejuízo R\$ 1.014,94 (hum mil, quatorze reais e noventa e quatro centavos).

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de dezembro de 2021.

CONTADOR CRC-ES Nº 018618
ELIZANGELA PADILHA PEREIRA

LUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCO

Sócio-administrador

PROCURAÇÃO – poderes essenciais

OUTORGANTE:

LUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCO, [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

OUTORGADO:

ELIZANGELA PADILHA PEREIRA, [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

Por este instrumento público, o outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e a autenticação de Livros Digitais da sociedade **2L ENGENHARIA LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.725.621/0001-78, em nome do outorgante, podendo assinar todos os documentos necessários, praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para autenticação perante a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de outubro de 2022.

[REDACTED]
LUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCO

TERMO DE ENCERRAMENTO

NOME DO LIVRO: DIÁRIO

Nº DE ORDEM: 02

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa **2L ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Marataízes-ES, 31 de dezembro de 2021.

LUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCO
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Representado p/Procuradora: Elizangela Padilha Pereira

ELIZANGELA PADILHA PEREIRA
CONTADORA

CRC: 018618/ES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa 2L ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
████████████████████	

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 9º, III DA Lei 8666/93

A 2L Engenharia e Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº **39.725.621/0001-78**, sediada na Avenida Cristiano Dias Lopes Filho, S/N, Sala 03, Barra do Itapemirim, Marataízes – ES, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de funcionários servidor público exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão na forma do art. 9º inciso III da Lei 8666/93.

MARATAÍZES, 06 DE FEVEREIRO DE 2023

.....
LUCAS DE OLIVIERA FRANCISCO

Representante Legal

CPF: 141.587.247-32



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Davi Albino Damacena Junior, sob a autenticidade nº 12214657171 em 10/11/2022, protocolo 221787623. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.simplifica.es.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	2L ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Número de Registro:	32202691531
CNPJ:	39725621000178
Município:	Marataizes

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
██████████	ELIZANGELA P PEREIRA	ES018618



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: 2L ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 39.725.621/0001-78

Data de Expedição: 06/02/2023 14:15:58

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2021421267 *

-- ENDEREÇO --

Município: MARATAIZES

Bairro: BARRA DO ITAPEMIRIM

Logradouro: AVENIDA CRISTIANO DIAS LOPES FILHO

Número: S/N

Complemento: SALA 03

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: ENGENHARIA.2L@HOTMAIL.COM

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

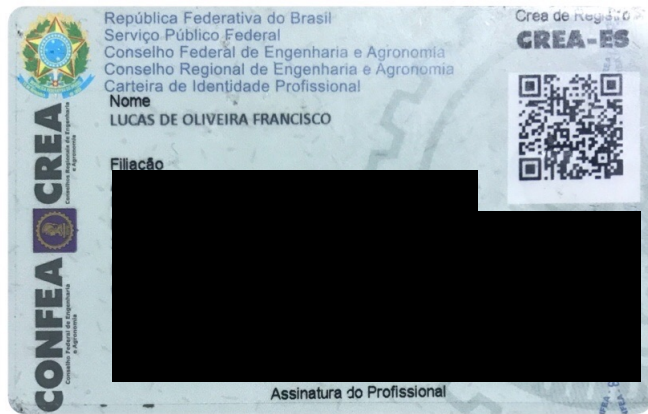
Telefone Celular: (28) 99928-4858

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.





**ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
2L ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 39.725.621/0001-78**

LUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCO, [REDACTED]

LUCAS CANDAL DE CARVALHO, [REDACTED]

Únicos sócios da empresa **2L ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.725.621/0001-78, estabelecida na AVENIDA CRISTIANO DIAS LOPES FILHO, SN, SALA 03, BARRA ITAPEMIRIM, Marataizes - ES, CEP: 29.345-000., com registro arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 32202691531 em 10/11/2020, resolve assim alterar o Ato Constitutivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Retira-se da sociedade o sócio **LUCAS CANDAL DE CARVALHO**, detentor de 100.000 (cem mil) quotas, correspondendo a R\$ 100.000,00 (vinte mil reais), transferindo a totalidade das suas quotas ao sócio **LUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCO**, dando-se as partes entre si e em relação a sociedade mutua a irrestrita quitação entre ativos e passivos.

Após as transferências o capital social constituído ficará assim demonstrado:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
LUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCO	200.000	200.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

**ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
2L ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 39.725.621/0001-78**

CLÁUSULA SEGUNDA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA

A administração da empresa será exercida **isoladamente** pelo sócio **LUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Ratificam-se as cláusulas do ato constitutivo, não modificado por esse instrumento.

E, por estar de pleno acordo, assina o presente instrumento, para que produza os efeitos legais.

Atílio Vivacqua-ES, 27 de julho de 2021.


LUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCO


LUCAS CANDAL DE CARVALHO



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ELIZANGELA PADILHA PEREIRA, com inscrição ativa no CRC/ES, sob o nº 018618, expedida em 28/11/2014, inscrito no CPF nº 08845807762, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	39.725.621/0001-78
NOME EMPRESARIAL:	2L ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **07/02/2023** às **14:29** (data e hora de Brasília).

[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 07 de fevereiro de 2023.

De: Secretaria Administrativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 18/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 1/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação de serviço de engenharia

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Anexar a publicação do DIO

Ação realizada: Publicado

Descrição:

Após realizada a publicação, segue para as devidas providências.

Próxima Fase: Autorizar fornecimento

Perivaldo Souza
Secretário Administrativo
2002921



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003300370033003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 07/02/2023 15:48

Checksum: **84DD031D2BC05D2E4CC1D89A6CB12D3079B425924F7131E9188287B245C13F14**



MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR
IRES REGINA G. P. DRUMONT – ROTA 01
EMELLY NUNES DASSIE – ROTA 02
CLEA POGIAN – ROTA 03
FLAVIA RAMOS RIBEIRO – ROTA 04
DALVA MARIA A. F. DA CUNHA – ROTA 05
MARIA INES MOREIRA NERY – ROTA 05
MARCELA P. PETERSEN – ROTA 06
INGRID GOMES P. MARTINS – ROTA 07
SANDRA ALVES GOMES – ROTA 08
MARIA JOSE DEBONA PIN – ROTA 09
PAULO AFONSO DA S. CAMILETTE – ROTA 10
MARIA DA PENHA APª PATUSSE – ROTA 11
MARIA DE LURDES B. MACHADO – ROTA 12
MARCELA FAVERO SILVA – ROTA 13
ELCIMARA BELO L. ARAUJO – ROTA 14

Lê-Se:

MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR
IRES REGINA G. P. DRUMONT – ROTA 01
EMELLY NUNES DASSIE – ROTA 02
CLEA POGIAN – ROTA 03
FLAVIA RAMOS RIBEIRO – ROTA 04
DALVA MARIA A. F. DA CUNHA – ROTA 05
MARIA INES MOREIRA NERY – ROTA 05
MARCELA P. PETERSEN – ROTA 06
INGRID GOMES P. MARTINS – ROTA 07
SANDRA ALVES GOMES – ROTA 08
MARIA JOSE DEBONA PIN – ROTA 09
PAULO AFONSO DA S. CAMILETTE – ROTA 10
MARIA DA PENHA APª PATUSSE – ROTA 11
MARIA DE LURDES B. MACHADO – ROTA 12
MARCELA FAVERO SILVA – ROTA 13
ELCIMARA BELO L. ARAUJO – ROTA 14

Vargem Alta – ES, 06/02/2023.

Elieser Rabello

Prefeito

CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO II

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, classificados no Credenciamento 01/2023, objetivando sua contratação. O candidato deve comparecer à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Setor de Licitação, situada à R. Ver. Pedro Israel David - Centro – Vargem Alta – ES, **no período de até dois (02) dias úteis após a data de convocação**, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação:

MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR
ANNA MARIA BENICA DA SILVA – ROTA 11

O não comparecimento no prazo acima será caracterizado como desistência do candidato, oportunidade em que será convocado o



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 37003800340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

candidato subsequente.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR, POR MEIO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO

O Edital poderá ser retirado no site www.vargemalta.es.gov.br.

Demais informações pelos telefones (28)3528-1900/ 99942-6643 ou pelo e-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com

ID: 2023.071E0700001.17.0001

Vargem Alta – ES, 06/02/2023.

Elieser Rabello

Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2023 –
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**

Nº DO PROCESSO: 18/2023

Nº DO CONTRATO: 01/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES

CONTRATADA: 2L ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA A FISCALIZAÇÃO DA REFORMA COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS, PARECERES E MEDIÇÕES, INCLUÍDO NESTES PARECERES TÉCNICOS PARA DIRIMIR DÚVIDAS SOBRE O PROCESSO, SOBRE POSSÍVEIS ADITIVOS E LAUDOS TÉCNICOS, SE FOR O CASO. BEM COMO, ENTREGA DE DOCUMENTOS: PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E/OU PLANILHAS, CASO SEJA NECESSÁRIO PARA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS E/OU ADITIVOS CONTRATUAIS E PROJETO DE ENGENHARIA/ARQUITETÔNICO ATUALIZANDO A PLANTA DO IMÓVEL, CONSIDERANDO A REFORMA REALIZADA, INDICANDO DADOS NECESSÁRIOS PARA ALTERAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, CARTÓRIOS E OUTROS, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DURANTE TODO O PROCESSO DE REFORMA, A EMPRESA CONTRATADA, MEDIANTE PROFISSIONAL HABILITADO PRESTARÁ APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA PREENCHIMENTO, ALIMENTAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES DA OBRA JUNTO A PLATAFORMA GEOBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, A FIM DE CUMPRIR O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51.00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL: R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)

AMPARO LEGAL: ART. 24 DA LEI 8666/93

VIGÊNCIA: 06/12/2023 À 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2023

Vargem Alta-ES, 6 de fevereiro de 2023

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente



Vargem Alta, 17 de fevereiro de 2023.

De: Presidência

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 18/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 1/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação de serviço de engenharia

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Autorizar fornecimento

Ação realizada: Compra de serviço

Descrição:

Remeto o presente para adoção das providências cabíveis.

Em tempo, acosto aos autos a Autorização de Empenho e a Autorização de Fornecimento.

Próxima Fase: Encaminhar autorização para o fornecedor

Alessandra Olga Borges Fassarella
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003300380030003A005400

Assinado eletronicamente por **Alessandra Olga Borges Fassarella** em 17/02/2023 09:46

Checksum: **891A4324A5AC2586876BB2F110AFE2CEFFB4CBC7C5452B17A3A06A006FAE99FE**





Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Vargem Alta

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

Autorização de Empenho
Nº 000012/2023

3/2/2023

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	000018/2023
Origem	Dispensa Nº 000002/2023	Contrato	000001/2023
Dotação	010100.0103100011.004.44905100000.150000000000	Ficha-Fonte	00002-1500000000
Fornecedor	2L ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	CNPJ	39.725.621/0001-78
Endereço	AVENIDA CRISTIANO DIAS LOPES FILHO, SN - BARRA ITAPEMIRIM - MARATAIZES - ES - CEP: 29345000	Telefone	2899284858

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		SERVICO DE ENGENHARIA CIVIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES, ASSIM COMO APRESENTAR RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO, QUANDO FOR O CASO E QUANDO DEVIDAMENTE SOLICITADO E POR FIM, ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.	UN	1		26.000,000 0	26.000,00
Total Geral							26.000,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ___/___/____



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003100300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 137



Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Vargem Alta

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000012/2023

9/2/2023

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	000018/2023
Origem	Dispensa Nº 000002/2023	Contrato	000001/2023
Dotação	010100.0103100011.004.44905100000.150000000000	Ficha-Fonte	00002-1500000000
Fornecedor	2L ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	CNPJ	39.725.621/0001-78
Endereço	AVENIDA CRISTIANO DIAS LOPES FILHO, SN - BARRA ITAPEMIRIM - MARATAIZES - ES - CEP: 29345000	Telefone	2899284858

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		SERVICO DE ENGENHARIA CIVIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES, ASSIM COMO APRESENTAR RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO, QUANDO FOR O CASO E QUANDO DEVIDAMENTE SOLICITADO E POR FIM, ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.	UN	1		9.333,3300	9.333,33
Total Geral							9.333,33

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ___/___/____



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003100300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 138



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 23 de fevereiro de 2023.

De: Setor de Compras

Para: Arquivo

Referência:

Processo nº 18/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 1/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação de serviço de engenharia

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Encaminhar autorização para o fornecedor

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Processo concluído.

Próxima Fase: Autorizado fornecimento

Iberê Paiva Sant'Anna
Assessor Parlamentar



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003600300039003A005400

Assinado eletronicamente por **Iberê Paiva Sant'Anna** em 23/02/2023 12:17

Checksum: **7E81842CB33D88748B084503CB2D26809157C6F88C8E816AF51F486EA502D547**

